



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4799 Ponta Porã-MS 22 Outubro de 2025

1.

Poder Executivo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sítio no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação deverá acompanhar de comprovante de execução da obrigação legal, qual seja o registro fotográfico, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021.

Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2025			
NOTIFICAÇÃO Nº 1020/ 2025			
NOTIFICADO(A)	DENISE IAHN		
ENDEREÇO	RUA BENJAMIN, Nº 344 CEP: 79902-104, VILA AUREA	BIC	18703
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO EDITAL	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	

PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		
------------	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1021/2025			
NOTIFICADO(A)	DENISE IAHN		
ENDEREÇO	RUA SÃO LUIS, Nº 476, CEP: 79902-116, VILA AUREA	BIC	18688
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1022/2025			
NOTIFICADO(A)	SEIJI KONARI		
ENDEREÇO	RUA OSVALDO CRUZ, Nº 511, CEP: 79900-220, PARQ. IPES	BIC	16010
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1024/2025			
NOTIFICADO(A)	SILVANIA GOBI MONTEIRO FERNANDES		
ENDEREÇO	AV. BELMIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 3033, CEP: 79900-316, VILA BOA VISTA	BIC	15816
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA	
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1025/2025

NOTIFICADO(A)	MARIA DE LOURDES ANSELMO		
ENDEREÇO	RUA SUINA, Nº 689, CEP: 79902-408, RES. PONTA PORA I	BIC	14383
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1026/2025

NOTIFICADO(A)	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE PONTA PORÃ E REIGÃO		
ENDEREÇO	RUA INHACARU Nº 640, CEP 79902-412, RES. PONTA PORA I	BIC	14312
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1030/2025

NOTIFICADO(A)	CATIA PRISCILLA CARDOSO AMARAL		
ENDEREÇO	RUA INHACARU, Nº 229 CEP: 79902-412, RES. PONTA PORA I	BIC	13634
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1031/2025

NOTIFICADO(A)	EUGENIA VILLA AQUINO		
ENDEREÇO	RUA INHACARU, Nº 149 CEP: 79902-412, RES. PONTA PORA I	BIC	13627

DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1056/2025				
NOTIFICADO(A)	JOSE LUIZ BONDIMAN			
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC		10868
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO			
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1057/2025				
NOTIFICADO(A)	JOSE ANTONIO DE MORAES RIBEIRO			
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC		10864
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO			
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 1º,2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1058/2025				
NOTIFICADO(A)	ESTANISLADA CACERES			
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC		10863
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO			
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		
------------	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1059/ 2025			
---------------------------	--	--	--

NOTIFICADO(A)	TELMO VERAO FARIAS		
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC	10862
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO DA EDITAL VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1061/ 2025			
---------------------------	--	--	--

NOTIFICADO(A)	JOAO ROMERA NETO		
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC	10860
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO DA EDITAL VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2025			
--------------------------------------	--	--	--

NOTIFICAÇÃO Nº 1062/ 2025			
---------------------------	--	--	--

NOTIFICADO(A)	JOAO ROMERA NETO		
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC	10859
DESCRIÇÃO INFRAÇÃO DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO DA EDITAL VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1063/ 2025

NOTIFICADO(A)	JOAO ROMERA NETO		
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC	10858
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1064/ 2025

NOTIFICADO(A)	JOAO ROMERA NETO		
ENDEREÇO	RUA CLEMIR VIEIRA, Nº, CEP: 79902-712, RES. PONTA PORA II	BIC	10857
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1065/ 2025

NOTIFICADO(A)	PLASCINDINA FERRAZ DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA PRIMEIRO DE MARCO, Nº 87, CEP: 79903-368, JD. SAO JOAO SEC. 1	BIC	7904
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 1074/ 2025

NOTIFICADO(A)	VANUZIA DE SOUZA		
ENDEREÇO	RUA VICENTE AZAMBUJA, Nº1371, CEP: 79906-664, ZONA DE SÃO TOMAZ	BIC	29284

DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1075/ 2025				
NOTIFICADO(A)	CONSTRUTORA NOVO RUMO LTDA			
ENDEREÇO	RUA PADRE PEDRO JOHN LOUIS SMYTH, Nº, CEP: 79907-428, BOSQ. CARANDA II	BIC		2376010
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1077/ 2025				
NOTIFICADO(A)	JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE SOUZA			
ENDEREÇO	RUA BARRA BONITA, Nº 531, CEP: 79906-852, JD. ALTOS DA GLORIA	BIC		24733
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	
PENALIDADE	Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021			

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2025				
NOTIFICAÇÃO Nº 1079/ 2025				
NOTIFICADO(A)	MARIA TEREZA ALVAREZ COGORNO			
ENDEREÇO	RUA ARNALDO MOREIRA, Nº 215, CEP: 79900-302, VILA BOA VISTA	BIC		16126
DESCRÍÇÃO INFRAÇÃO	DA	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL	DA VIA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021		REINCIDENTE () SIM (X) NÃO	

PENALIDADE

Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021

EDUARDO WELINGTON STOCO

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.434.792/0001-09, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Guia Lopes, nº 663, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**, para fins de **CRENDENCIAMENTO** de empresa(s)do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV/FAR - Habitação Urbana, através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Ponta Porã-MS.

O presente chamamento público está fundamentado nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.620/2023;
- Decreto Federal nº 11.439/2023;
- Lei Federal nº 10.098/2000;
- Leis municipais (Lei Complementar nº 197, de 15 de Abril de 2020; Lei Complementar nº 208, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 209, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 210, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 217, de 15 de julho de 2022);
- Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 16 de maio de 2025, Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 489, de 19 de maio de 2025;
- Demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV - FAR, através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Ponta Porã/MS, com a finalidade de desenvolver e produzir o empreendimento habitacional Nicandro Campos, situado no Residencial Kamel Saad, na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, totalizando 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais, de forma a ampliar o acesso à moradia.**

1.2. A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do PMCMV/FAR, recepcionador da proposta do Município, neste caso a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro.

1.3. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa selecionada pelo Agente Financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo Agente Financeiro.

1.4. Para futura contratação da empresa selecionada nos termos deste Edital junto ao Agente Financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

1.5. As unidades habitacionais deverão ser construídas na seguinte área:

1.5.1. As habitações de interesse social de que trata este Termo deverão ser construídas em lotes de propriedade do Município de Ponta Porã, registrada sob a matrícula nº 49.076. As informações referentes aos terrenos estarão disponíveis na matrícula anexa ao edital.

1.6. O imóvel disponibilizado pelo Município será destinado exclusivamente para produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito do PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência. O terreno deverá ser considerado como entrada do contemplado nas avaliações feitas pelo Agente Financeiro.

1.7. As especificações mínimas para as Unidades Habitacionais estão descritas no Anexo a este edital.

1.8. Para fins de elaboração dos projetos propostos pela empresa selecionada, deverá ser consultado o Município no sentido de considerar espaços disponíveis para futuras etapas de construção de novas unidades habitacionais, considerando a quantidade total pretendida pelo Município.

1.10 Para fins de elaboração e aprovação dos projetos, os mesmos deverão ser submetidos à apreciação do Município, assim como do Agente Financeiro.

2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este edital os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo – Declaração de opção pela não realização da Visita Técnica;

- 2.1.3. Anexo - Declarações conjuntas;
- 2.1.4. Anexo – Modelo Proposta de Preço;
- 2.1.5. Anexo – Documentação de Habilitação Técnica;
- 2.1.6. Anexo – Declaração de Visita;
- 2.1.7. Anexo – Declaração de Renúncia à Indenização;
- 2.1.8. Anexo – Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa, Minha Vida-PCMVC;
- 2.1.9. Anexo – Relação de Imóveis e Terrenos;
- 2.1.10. Anexo – Croqui do Loteamento;
- 2.1.11. Anexo – Ateste de Vistoria de Enquadramento;
- 2.1.12. Anexo – Termo de Permissão de Uso;
- 2.1.13. Anexo – Quadro de Pontuação;
- 2.1.14. Anexo – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1. O recebimento dos documentos terá início a partir da data da publicação do aviso de chamamento público no Diário Oficial do Município, e permanecerá aberto até o dia 07/11/2025 às 13h00min (horário MS).

3.2. A análise dos documentos dos interessados no credenciamento ocorrerá no dia 10/11/2025 a partir das 08h00min (horário MS).

4. DO VALOR PROPOSTO

4.1. Cada Unidade Habitacional deverá ter preço final máximo de acordo com os critérios e valores estabelecidos pelo Governo Federal ou pelos agentes financeiros, sendo que nestes valores estão incluídos todos os custos relativos à construção e infraestrutura, inclusive do loteamento, bem como os custos de legalização do empreendimento, que totalizam o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por unidade habitacional.

4.2. O valor unitário proposto de aquisição pelo MCMV/FAR compreende todos os custos referentes a:

4.2.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto nas especificações urbanísticas, de projeto e de obra expedidas pelo Ministério das Cidades;

4.2.2. Tributos e despesas de legalização do empreendimento habitacional;

4.2.3. Execução de passeio com calçadas de passeio de no mínimo 1,20 m de largura, e respectivos itens de acessibilidades, tais como rampas e piso podotátil;

4.2.4. Execução de muro de arrimo se necessário e/ou talude onde o desnível entre terrenos for inferior a um metro;

4.2.5. Projeto e execução de sistemas de prevenção de combate a incêndio e pânico;

4.2.6. Todos os demais ensaios técnicos necessários para a elaboração e execução dos projetos.

4.2.7. Adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pela legislação municipal, até a entrega do empreendimento;

4.2.8. Ligções às redes de água e/ou esgoto e de energia elétrica antes da entrega do empreendimento;

4.2.9. Registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento, inclusive individualização das matrículas da unidade habitacional;

4.2.10. Guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

4.2.11. Vistoria das unidades habitacionais com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

4.2.12. Fornecimento do manual do proprietário e participação de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos.

4.3. Caberá à proponente equalizar todos os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor unitário proposto de aquisição pelo MCMV da unidade habitacional, inclusive na possibilidade de redução na quantidade de unidades habitacionais previstas, em razão de exigência para aprovação do projeto pelos órgãos competentes ou do Agente Financeiro.

4.4. O montante a ser pago à empresa selecionada será realizado nos termos do contrato a ser firmado com o Agente Financeiro.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

5.1. Data limite para recebimento do envelope único será em: 07/11/2025 às 13h00min (horário de MS).

5.2. Abertura do envelope único será em: 10/11/2025 às 08h00min (horário de MS).

5.3. Divulgação da Ata da Sessão de Abertura: Até 03 dias úteis após sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4. Divulgação dos resultados: Após parecer jurídico conclusivo do procedimento.

Todos os avisos e informativos serão divulgados no Diário Oficial do Município de Ponta Porã/MS, e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município, no endereço eletrônico <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

5.5. O Edital e seus anexos, a ata da sessão, os resultados, bem como todos os documentos produzidos serão disponibilizada no PNCP e no portal da transparência do Município.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data-limite de abertura dos envelopes da habilitação e proposta, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico editorial@pontapora.ms.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, do Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS.

6.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de abertura da habilitação e proposta, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail editorial@pontapora.ms.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, do Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.5. Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6. Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas do ramo da construção civil, que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para a produção de unidades habitacionais, que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com as normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – PMCMV/FAR, conforme condições do edital.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.3. Não poderão participar deste chamamento público:

7.3.1. Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

7.3.2. Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.2. Empresas concordatárias ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.3.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas do setor de construção civil, bem como seus representantes, que:

- a) Não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional; e
- b) Tenham contrato com o Agente Financeiro rescindido em razão de descumprimento contratual.

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento o agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo responsáveis por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação.

7.6. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para formulação de sua documentação, contemplando a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV/FAR.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

8.1. Os requerimentos de credenciamento/proposta, conforme modelo constante do ANEXO, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação e com a respectiva proposta.

8.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados em um único envelope, lacrado e endereçado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, das 07h:00min às 13h:00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados ou recessos, da seguinte forma:

ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

8.1.2. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.

8.1.3. A apresentação do requerimento de credenciamento implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como estar cientes das condições do PMCMV/FAR, e de que deverão atender às exigências do Programa em relação às normativas vigentes ou às que vierem a substitui-las.

8.1.4. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, em papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão Técnica de Avaliação.

8.1.5. A apresentação do requerimento implica pleno conhecimento de que o credenciamento, nos termos deste edital, não implicará obrigatoriamente na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados.

8.1.5.1. A contratação da empresa vencedora do MCMV/FAR dependerá da aprovação do Agente Financeiro e da adesão ao PROGRAMA MCMV, através de seu credenciamento junto à Secretaria Municipal de Habitação.

8.2. Para fins de **habilitação**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.1. Habilidade Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Regularidade Fiscal, Econômica, Trabalhista e Declarações

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede da empresa interessada no Credenciamento, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; caso seja isenta da referida inscrição, apresentar declaração de isenção;

b) Prova de regularidade com as Fazendas:

- Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio da empresa; (No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros);
- Certidão Negativa Estadual da sede ou domicílio da empresa;
- Certidão Negativa Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. **Declarações**, assinada por representante legal da proponente, conforme os anexos disponíveis junto a este edital.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sededa pessoa jurídica.

a.1. Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. Entende-se como “apresentados na forma da Lei”:

b.1.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, apresentados sob a forma de cópia do Livro Diário, com as respectivas folhas numeradas, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do referido livro, devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente;

b.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis enviados à Receita Federal, acompanhado do protocolo de envio ao referido órgão ou do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial e com aposição das assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável pelas informações (com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade);

b.1.3. As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas - S/A), poderão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em órgão oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal (conforme o local em que se situa a sede da empresa) e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

b.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser referentes a dois exercícios completos.

b.3. Para aferição da validade do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentados na forma da lei, conforme disposto nos subitens acima especificados, serão consideradas as seguintes prazos:

b.3.1. Até o dia 30 (trinta) de abril – poderá ser apresentado o balanço patrimonial do antepenúltimo e do penúltimo exercícios;

b.3.2. Após o dia 30 (trinta) de abril e até o dia 30 (trinta) de junho – as empresas que não utilizam o Sistema PÚblico de Escrituração Digital (SPED) deverão obrigatoriamente apresentar o balanço dos dois exercícios anteriores. No caso de empresas que se utilizam do SPED, deverá ser apresentado o balanço patrimonial relativo aos dois exercícios anteriores encaminhado à Receita Federal ou, ainda, o balanço patrimonial do antepenúltimo e do penúltimo exercícios devidamente registrado na Junta Comercial; e

b.3.3. Após o dia 30 (trinta) de junho – todas as empresas deverão apresentar o balanço relativo aos dois exercícios anteriores.

b.4. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.5. A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referidos no subitem anterior, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados, que deverão ser subscritos (atestados) por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devendo constar o nome, assinatura e número do CRC do profissional.

b.6.

Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos limites abaixo especificados:

Liquidez corrente: $AC / PC = \text{índice mínimo: (1,00)}$

Liquidez geral: $(AC + ARLP) / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: (1,00)}$; Gerência de capitais de terceiros: $PL / (PC + PELP) = \text{índice mínimo: (1,00)}$;

Grau de endividamento: $(PC + PELP) / AT = \text{índice máximo: (0,50)}$

Onde:

$AC = \text{Ativo Circulante};$

$ARLP = \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}; AT = \text{Ativo Total};$

$PC = \text{Passivo Circulante};$

$PELP = \text{Passivo Exigível a Longo Prazo};$

b.7. Para verificação da situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os índices já calculados, mediante aplicação da fórmula expressa no item b.6 devidamente assinado.

8.2.5. Qualificação Técnica

a)-A empresa proponente deverá apresentar prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, sendo que, quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

b)-A empresa proponente deverá apresentar a Certidão de Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade.

c)-Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente, e, em se tratando de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

d)-A empresa proponente deverá apresentar o Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat-PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

d)-A empresa proponente deverá apresentar atestados/documentos, conforme exigidos no item **8.2.6.1.2.1; 8.2.6.1.2.2; 8.2.6.1.2.3 e 8.2.6.1.2.4**, deste edital para avaliação da capacidade técnica e posterior classificação. Será selecionada a proponente que obter a maior pontuação nos critérios classificatórios.

8.2.5.1 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos expressos neste edital.

8.2.6 Da Seleção

8.2.6.1 O Município de Ponta Porã-MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, selecionará uma empresa dentre as que manifestarem interesse nos termos do edital referente ao Chamamento Público Nº/2025, para a apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com os seguintes critérios:

8.2.6.1.1. Critérios Eliminatórios

- Não possuir Capacidade Técnico-Operacional de construção compatível aos empreendimentos, informado pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Apresentar certidões para regularidade Fiscal e Trabalhista, com prazos de validade vencidos ou apresentar certidões com efeitos positivos sem efeitos negativos;
- Apresentar certidões Qualificação Econômico-Financeira, com prazos de validade vencidos ou apresentar certidões com efeitos positivos sem efeitos negativos;
- Não apresentar declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cujo objeto social expresso no registro comercial, estatuto ou contrato social em vigor não especifique ou que sejam divergentes da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.2.6.1.2. Critérios Classificatórios

8.2.6.1.2.1 Até o limite de 40 (quarenta) pontos para a comprovação da capacidade técnica operacional da proponente, através do seguinte critério de julgamento:

- Apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 74 (setenta e quatro) e 100 (cem) unidades habitacionais = **10 (dez) pontos**.
- Apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 101 (cento e um) e 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais = **20 (vinte) pontos**.
- Apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social,

entre 151 (cento cinquenta e um) e 250 (duzentos e cinquenta) unidades habitacionais = **30 (trinta) pontos**.

- Apresentação de no máximo 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 251 (duzentos e cinquenta e um) e 300 (trezentos) ou mais unidades habitacionais = **40 (quarenta) pontos**.

8.2.6.1.2.2 Até o limite de 20 (vinte) pontos para o conceito da análise de risco de crédito habitacional (GERIC Habitacional) informado pela Caixa Econômica:

- Conceito AA: **20 (vinte) pontos**;
- Conceito A: **15 (quinze) pontos**;
- Conceito B: **10 (quinze) pontos**;
- Conceito C ou D: **5 (cinco) pontos**.

8.2.6.1.2.3 Até o limite de 30 (trinta) pontos para as empresas com PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat, informado pela Caixa Econômica Federal:

- Conceito A: **30 (trinta) pontos**;
- Conceito B: **20 (vinte) pontos**;
- Conceito C: **10 (dez) pontos**.

8.2.6.1.2.4 Até o limite de 10 (dez) pontos na redução do valor por unidade habitacional: A empresa poderá apresentar proposta de valor unitário com redução do valor, a ser aportado pelo agente financeiro, por unidade habitacional. A pontuação será dada, a saber:

Redução do valor (%)

Valor por unidade R\$ 190.000,00

- Redução de 1% a 2,99% **2 pontos**
- Redução de 3% a 4,99% **4 pontos**
- Redução de 5% a 6,99% **6 pontos**
- Redução de 7% a 9,99% **8 pontos**
- Redução de 10 % ou mais **10 pontos**

8.2.6.2 Para análise dos itens **8.2.6.1.2.2** e **8.2.6.1.2.3** a empresa autorizará a Caixa Econômica Federal - CEF e ao Ministério das Cidades a fornecer esta informação ao Agente de Contratação do Chamamento Público, designada pela Prefeitura Municipal na ocasião do preenchimento da manifestação de interesse.

8.2.6.3 Para fins de apresentação da **proposta**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.2.6.3.1 Quadro de Pontuação preenchido, conforme ANEXO, com a respectiva documentação comprobatória.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

9.1. Se a credenciante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizar consultas on-line, via internet, para verificar a sua autenticidade.

9.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir os documentos exigidos pelo edital.

9.4. Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line no respectivo sítio eletrônico.

9.5. Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

9.7. Para manutenção das condições referidas no item anterior, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

9.8. É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

9.9. Desde que presente na data informada para a abertura de documentos, aquele(a) que representar a pessoa jurídica, deverá apresentar ao Agente de Contratação, sob pena de não poder se manifestar, a cédula de identidade ou documento equivalente com foto, para verificação *in loco*, conforme a Lei nº 13.726/2018, bem como procuração específica que lhe confira poderes para praticar atos pertinentes ao certame, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação *in loco*, válida na data do certame, em nome daquele (a) que o (a) representar.

10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, podendo formalizar Comissão Técnica de Avaliação instituída por Portaria.

10.2. Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10.3. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio cabe recurso à autoridade superior, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)

11.1. O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e Comissão Técnica procederá a análise das documentações na data de 10/11/2025 a partir das 08h00min (horário de MS), na Sala de reuniões do Setor de Licitações do Paço Municipal, no endereço situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS.

11.2. Na sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, sendo fixado prazo para tal.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio classificará as propostas em ordem decrescente a partir das informações contidas no Quadro de Pontuação.

12.2. Será desclassificada a empresa participante que deixar de apresentar o Quadro de Pontuação.

12.3. As empresas deverão se basear no documento do ANEXO para a elaboração do Quadro de Pontuação.

12.4. No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos representantes das empresas em dia e local designados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

12.5. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade credenciante.

12.6. O resultado da pré-qualificação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município.

12.7. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado/contratado ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio caberá recurso, com efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

13.2. O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão, se esta for divulgado o julgamento.

13.3. O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail edital@pontapora.ms.gov.br ou ainda [no](http://www.pontapora.ms.gov.br) endereço situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro – Ponta Porã/MS.

13.4. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, após receber o(s) recurso(s), instruirá o(s) processo(s) e notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhará os autos devidamente motivados para parecer jurídico e à autoridade superior para deliberação final.

13.6. A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município, e será encaminhada ao(s) recorrente(s) indicado(s) através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à análise jurídica e posteriormente à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de Resultado publicado no Jornal Oficial Eletrônico e no portal da transparência do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE SELEÇÃO

15.1. A empresa classificada em primeiro lugar estará apta a assinar o Termo de Seleção em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação.

15.2. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo de seleção, a empresa selecionada deverá protocolar avaliação do empreendimento ao Agente Financeiro, contendo a documentação solicitada nas normativas referentes ao PMCMV/FAR.

15.3. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a avaliação de que trata o item 15.2, a empresa selecionada deverá protocolar os projetos complementares do empreendimento ao Agente Financeiro.

15.4. Na hipótese de a empresa classificada convocada não preencher os requisitos exigidos pelo Agente Financeiro na data da contratação, poderão ser convocados os proponentes classificados seguintes de acordo com a ordem de classificação homologada pelo Município. O Município poderá declarar, ainda, este chamamento cancelado ao seu livre arbítrio, não gerando direito as demais empresas selecionadas.

15.5. Compete ao Agente Financeiro firmar contrato com a empresa selecionada, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As contratações decorrentes deste chamamento público não ensejarão ônus financeiro para o Município de Ponta Porã/MS, pelo motivo não será se aplica a inclusão de dotação orçamentária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCEDIMENTO

17.1. A empresa selecionada deverá apresentar sua proposta ao Agente Financeiro dentro do prazo estipulado neste Edital, sendo que os projetos deverão ser elaborados considerando os parâmetros estabelecidos pelo PMCMV, os requisitos do Manual Técnico de Empreendimentos do Agente financeiro, a legislação municipal vigente e demais normas pertinentes.

17.2. Para fins de contratação do empreendimento, a empresa do setor de construção civil, em parceria com o Município, deve atender como critério base a Portaria MCID nº 724/2023, não cabendo resarcimento, por parte do Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, visitas, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo Agente Financeiro.

17.3. A empresa selecionada será responsável pela apresentação da documentação necessária para atestar a viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta para o Agente Financeiro.

17.4. Após a apresentação ao Agente Financeiro de toda a documentação necessária, o processo deverá ser acompanhado pela empresa selecionada, a fim de que todas as complementações e/ou correções sejam promovidas observando-se os prazos determinados pelo Agente Financeiro, cabendo a este o ateste da viabilidade técnica, orçamentária, financeira, jurídica e de engenharia da proposta, conforme disposto no art. 7º da Portaria MCID nº 727/2023. Qualquer adequação solicitada pelo Agente Financeiro será de responsabilidade da empresa.

17.5. A não aprovação da empresa selecionada nas análises de risco e jurídica pelo Agente Financeiro implicará no cancelamento da seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6. O Município não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao Agente Financeiro ou outras, ficando tais despesas como responsabilidade da empresa selecionada, cabendo a ela o ônus financeiro para aprovação e contratação junto ao Agente Financeiro, produção e entrega do empreendimento habitacional e, em caso de insucesso ou impossibilidade em qualquer dessas etapas, as despesas não serão reembolsáveis pelo Município. Ainda, no caso de eventual inviabilidade dos imóveis elencados não caberá nenhuma indenização à empresa selecionada na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

17.7. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e execução de todos os estudos e projetos necessários, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes estaduais, municipais e federais, além de sua adequação a todos os normativos do PMCMV/FGTS vigentes à época da contratação, incluindo as Leis, Decretos e Portarias.

17.8. É de responsabilidade da empresa selecionada a construção das unidades habitacionais de acordo com as especificações do agente financeiro e legislação municipal vigente, obedecendo sempre o que for mais restritivo, responsabilizando-se pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura internas, quando necessárias.

17.9. Para a apresentação de projetos, as empresas interessadas deverão observar obrigatoriamente os valores máximos de aquisição da unidade habitacional estabelecidos pelo Agente Financeiro.

17.10. Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.

17.11. Os quantitativos e preços que integrarão os orçamentos a serem apresentados ao Agente Financeiro são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo no futuro arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor de aquisição das unidades.

17.12. É facultado à empresa do setor da construção civil constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para a contratação do empreendimento habitacional, observadas as orientações do Agente Financeiro (art. 27 da Portaria MCID nº 724/2023).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.1.3. “Prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

18.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.1.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o credenciante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A empresa que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada do processo de chamamento público, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã-MS, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do credenciado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.5. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.7. A credenciada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à credenciante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela credenciada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste edital e as legislações que regem este credenciamento, prevalecerão sempre as últimas.

21.2. O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

21.3. Este credenciamento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a resarcimento ou indenização.

21.4. As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

21.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Seleção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, por eventual inviabilidade dos empreendimentos, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

21.7. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo da responsabilização administrativa, conforme disposto no item 19 deste edital, bem como cível e/ou criminal.

21.8. Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer momento, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

21.9. O Município poderá acompanhar o andamento da elaboração dos projetos e da produção dos empreendimentos a qualquer tempo, a fim de verificar a correta destinação dos terrenos. A eventual visita aos locais onde serão produzidos os empreendimentos deverá ser permitida

pela empresa e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

21.11. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã-MS para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22-DOS ANEXOS.

22.1. Anexos que fazem parte deste edital.

Anexo – Requerimento de credenciamento/Proposta;

Anexo – Documentação de Habilitação Técnica

Anexo - Declaração de Visita e/ou não;

Anexo – Declaração de Renúncia à Indenização

Anexo – Declaração de conhecimento do PMCMV;

Anexo – Relação de Imóveis e Terrenos;

Anexo – Croqui do Loteamento;

Anexo – Ateste de Vistoria de Enquadramento;

Anexo - Termo de Permissão de Uso - TPU;

Anexo - Quadro de Pontuação;

Anexo – Especificações Mínimas das Unidades Habitacionais;

Anexo – Declaração de Menor

Ponta Porã-MS, 16 de Outubro de 2025

Diogo Victor Bello

Agente de Contratação

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Este Termo de Referência visa detalhar as condições a serem observadas na seleção de empresas do ramo da construção civil, cuja finalidade é a permissão de uso de terreno destinado exclusivamente para produção do empreendimento habitacional Nicandro Campos, situado no Residencial Kamel Saad, na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, no âmbito no PMCMV/FAR, visando futura produção de 74 moradias de interesse social.

2. OBJETO

2.1 A Secretaria Municipal de Habitação objetiva, através do presente procedimento, a seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV - FAR, através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Ponta Porã/MS, com a finalidade de desenvolver e produzir o empreendimento habitacional Nicandro Campos, situado no Residencial Kamel Saad, na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, totalizando 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais, de forma a ampliar o acesso à moradia.

2.2 A contratação e o acompanhamento da execução de obras e serviços competem ao Agente Financeiro do MCMV - FAR, neste caso, a Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Lei Federal nº 10.098/2000, Leis municipais (Lei Complementar nº 197, de 15 de Abril de 2020, Lei Complementar nº 208, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 209, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 210, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar nº 217, de 15 de julho de 2022), Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, Portaria Interministerial MCID/MF Nº 2, de 16 de maio de 2025, Portaria MCID Nº 488, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID Nº 489, de 19 de maio de 2025 e demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa supracitado e Código Civil, tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital.

2.3 As disposições deste Termo de Referência permanecerão válidas para qualquer programa ou linha de financiamento que venha a substituir o MCMV – FAR.

2.4 Neste instrumento a denominação de “empresa do ramo da construção civil” equipara-se ao ente executor do empreendimento.

2.5 A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de seleção de empresas do ramo da construção civil visando à permissão de uso de terrenos públicos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

3.1.1. Da existência de demanda aferida pela Secretaria Municipal de Habitação do Município de Ponta Porã/MS;

3.1.2. Da disponibilização do terreno público pelo Município por meio de autorização legislativa, com o intuito de viabilizar a produção de moradias com um custo reduzido, tornando a aquisição da unidade mais acessível ao beneficiário final;

3.1.3. Da necessidade de enfrentamento ao déficit habitacional existente no município de Ponta Porã/MS, por meio da oferta de moradias às

famílias cadastradas na **Secretaria Municipal de Habitação**;

3.2. O processo de seleção de empresas será realizada com base na Lei 14.133/2021;

3.3. A presente licitação visa disponibilizar uso de terreno público a beneficiário do ramo da construção civil, que por sua vez irá proceder a efetiva contratação junto a um Agente Financeiro externo, no caso, a Caixa Econômica Federal. Logo, não cabe a **Secretaria Municipal de Habitação** definir regras e condições para a futura contratação, uma vez que a mesma é lastreada por normativos próprios daquele Agente Financeiro, que é o legítimo responsável por gerir e operacionalizar os recursos necessários à produção do futuro empreendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. No presente edital a **Secretaria Municipal de Habitação** atuará na função de agente fomentador da produção de unidades habitacionais, uma vez que a contratação da obra será realizada entre uma empresa do ramo da construção civil e um Agente Financeiro externo, no caso a Caixa Econômica Federal.

4.1 A formalização da parceria dar-se-á por meio da permissão de uso de terreno público para que a futura permissionária possa elaborar o projeto e demais elementos técnicos, obter licenças e aprovações necessárias à execução das obras do empreendimento.

4.2. O critério de seleção escolhido foi o de TÉCNICA E PREÇO, de acordo com o previsto no QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA em anexo ao Edital.

4.3. Cada edital de licitação se restringirá a terrenos localizados em um único Município.

4.4. Por fim, reitera-se que a solução aqui descrita coloca a **Secretaria Municipal de Habitação** como uma mera apoiadora dentro de uma operação de crédito consolidada, no âmbito de um programa habitacional do governo federal. Logo, não há qualquer vínculo que venha atribuir a **Secretaria Municipal de Habitação** qualquer responsabilidade técnica sobre os empreendimentos, responsabilidade jurídica em relação a concessão do crédito para as empresas a serem permissionadas, ou as condições de enquadramento para concessão de crédito as pessoas físicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O resultado almejado com a presente licitação, no caso, a implementação do Programa MCMV - FAR e o consequente atendimento habitacional à população de baixa renda, será atingido através da permissão de uso de terreno público à empresa do ramo da construção civil considerada apta a participar do Programa, de maneira que a mesma obtenha o direito de realizar procedimentos técnicos, legais e financeiros necessários à contratação junto ao Agente Financeiro do programa, e posteriormente, à produção do empreendimento nos referidos terrenos.

5.2. O procedimento acima descrito encontra compatibilidade com as regras no programa MCMV-FAR e demais normativos operacionais da Caixa Econômica Federal, permitindo que a empresa Permissionária faça o uso legal e regular do terreno permissionado para a contratação pretendida.

5.3. A forma de execução das obras do empreendimento será definida pela empresa Permissionária junto à Caixa Econômica Federal.

5.4. A entrega do empreendimento ocorrerá mediante aferição da Caixa Econômica Federal, responsável por acompanhar as obras e liberar os recursos necessários a produção do empreendimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o terreno público ser disponibilizado ao Programa MCMV FAR, o mesmo necessita obrigatoriamente ser submetido a análise do Agente Financeiro do Programa, no caso a Caixa Econômica Federal, que por sua vez irá realizar uma análise técnica prévia e mercadológica, fornecendo parâmetros mínimos para a realização da seleção da empresa do ramo de construção civil.

6.2. Por se tratar de um procedimento de seleção vinculado a uma operação de crédito lastreada no Programa MCMV – FAR, é necessário que a empresa interessada atenda os critérios do respectivo programa, incluindo a certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQPH e possua condições prévias de contratação junto à Caixa Econômica Federal, sem prejuízo a outras exigências legais previstas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização do **Termo de Permissão de Uso - TPU** será exercida pela **Secretaria Municipal de Habitação**, por meio de empregado(s) nomeado(s) por ato específico do Diretor Presidente em momento oportuno, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, nos seus anexos e na Proposta de Preços da **Permissionária**.

8. TERRENO PÚBLICO

8.1. A **Secretaria Municipal de Habitação** concederá **Permissão de Uso** dos terrenos listados no **ANEXO** e no estado físico em que se encontram.

8.2. Os terrenos destinar-se-ão exclusivamente para produção de moradias, no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida– FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência para pessoa estranha ao **Termo de Permissão de Uso – TPU**.

8.3. A alienação dos terrenos das unidades habitacionais será através de doação aos adquirentes finais que vierem a ser aprovados pelo Agente Financeiro, no ato de assinatura do contrato de financiamento.

8.4. O valor do terreno público, que está incluso no valor de venda da unidade habitacional e indicado na **Proposta de Preços - ANEXO A**, deverá ser convertido em desconto ou aporte atribuído ao adquirente final, não configurando como parte dos recursos a serem disponibilizados pelo Agente Financeiro à Permissionária para a produção do futuro empreendimento.

8.4.1. O valor do terreno deverá ser o mesmo para todas as unidades, sendo o resultado da divisão do valor integral do terreno pelo número total de unidades.

8.6 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido nos imóveis, objeto de Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Edital.

8.7 É proibido à **Permissionária**:

- a) Utilizar o referido imóvel para outro fim que não o descrito no objeto deste Edital;
- b) Transferir, ceder, emprestar, ou locar o(s) imóvel(is) objeto do TPU;
- c) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no(s) imóvel(is), sem prévia e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Habitação**, e
- d) Desenvolver, no(s) imóvel(is), atividades estranhas à permitida.

9. EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

9.1 Os empreendimentos serão produzidos no(s) terreno(s) descrito(s) no **ANEXO F** que serão alienados aos beneficiários finais.

9.2 A **Permissionária** será responsável pela elaboração de análises, estudos, projetos de infraestrutura, urbanístico e demais elementos técnicos projetuais, desmembramento, levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para a elaboração da proposta e posterior implantação e produção do empreendimento habitacional.

9.3 Todos os projetos deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, normas técnicas oficiais e regras programáticas, obedecendo sempre o que for mais restritivo.

9.4 A **Permissionária** será responsável por todo o licenciamento ambiental ou sua complementação, devendo seguir normas e legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes, podendo ser auxiliada pela **Secretaria Municipal de Habitação** durante tal processo.

9.5 A **Permissionária**, para a produção do empreendimento habitacional, deverá atender todas as exigências constantes deste edital para apresentação de projetos, cronograma, orçamento/proposta comercial, entre outros documentos, e assinatura de contrato, que será formalizado pelo **Agente Financeiro**.

9.6 O Projeto de Urbanização, no mínimo, deverá respeitar:

9.6.1. O respectivo loteamento, ou o Anteprojeto de Urbanização, ou o Projeto de Urbanização constantes do **ANEXO G**;

9.6.2. O número de unidades habitacionais unifamiliares estabelecido no **ANEXO A**;

9.6.3. Todas as especificações técnicas previstas no PMCMV ou outro programa que venha a ser instituído ou a substituir os existentes, vigente à época da contratação, incluindo-se as Leis, Decretos e Portarias, assim como, toda a legislação aplicável aos Projetos de Urbanização, de infraestrutura e das unidades habitacionais e a obras da construção civil.

9.6.4. Observa-se que o loteamento, ou o Anteprojeto de Urbanização, ou o Projeto de Urbanização constantes do **ANEXO G** só poderão ser alterados pela Permissionária mediante identificação de vantagem para o interesse público e/ou para fins de viabilidade técnica do empreendimento, desde que haja a anuência da **Secretaria Municipal de Habitação**;

9.7 As unidades habitacionais unifamiliares:

9.7.1. A área útil mínima privativa (somatória das áreas internas, livre de paredes, dos ambientes) das unidades habitacionais deverá ser, no mínimo, de 39,00 m² (trinta e nove metros quadrados), incluindo, no mínimo, os seguintes ambientes: 2 quartos, banheiro, sala, cozinha e lavanderia. Além da área mínima privativa, deverá comportar uma vaga de estacionamento descoberta por unidade habitacional, áreas de circulação internas e escadas de acesso.

9.7.2. Não deverão ser sobrepostas;

9.7.3. Não deverão ser geminadas de ambos os lados;

9.7.4 Deverão atender as especificações mínimas dispostas no Anexo Especificações Mínimas para Unidades Habitacionais.

9.7.5 Deverão observar o disposto na legislação municipal.

9.8 Os projetos de infraestrutura deverão ser precedidos de levantamentos topográficos, sondagens e outros necessários para sua elaboração.

9.9 Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos a serem apresentados ao **Agente Financeiro** são de responsabilidade da **Permissionária**, não podendo no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor de venda das unidades e, por conseguinte o **Valor Global de Venda – VGV** do empreendimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento é o de “**TÉCNICA E PREÇO**”, será considerada a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos neste edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta (art. 36, Lei nº 14.133/2021)

10.2 A **Secretaria Municipal de Habitação** não irá se imiscuir no que tange aos custos de produção do empreendimento, sendo que os preços das obras serão de exclusiva responsabilidade da **Permissionária**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. VALOR GLOBAL DE VENDA DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

11.1 O “**Valor Unitário Proposto de Venda**” das unidades habitacionais e o “**Valor Global de Venda (VGV)**” do empreendimento, incluindo o terreno, apresentados na Proposta de Preços não poderão ultrapassar os valores máximos estipulados no **ANEXO A**.

11.1.1. Caberá assim a licitante, equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e comercialização do empreendimento, mais o valor pelo terreno público, de forma que não ultrapassem os valores acima.

11.2 Sobre o “**Valor Estimado do Terreno**” constante do **ANEXO A** não poderá incidir qualquer redução de valor, dentro do VGV total apresentado na Proposta de Preços – **ANEXO A**.

11.3 Havendo redução na quantidade prevista de unidades, em razão de exigência para aprovação do projeto urbanístico pelos órgãos competentes, os preços de venda das unidades habitacionais unifamiliares não poderão sofrer alteração em relação aos apresentados na Proposta de Preços –

ANEXO A.

11.4 O montante a ser pago para a **Permissionária** referente à venda das unidades habitacionais, quando da contratação junto aos adquirentes finais, será realizado pelo **Agente Financeiro**.

12. CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO

12.1 A empresa do ramo da Construção Civil vencedora, doravante denominada **Permissionária**, será responsável pela operação de crédito, de acordo com a sua necessidade, junto ao **Agente Financeiro** para a produção do empreendimento, envolvendo a construção de unidades habitacionais e execução de infraestrutura interna ao empreendimento.

12.2 O contrato para execução do empreendimento a ser firmado com a Permissionária será formalizado pelo **Agente Financeiro**.

12.3 A seleção das empresas participantes desta licitação não implicará na sua contratação pelo **Agente Financeiro**.

12.4 A **Permissionária** deverá apresentar ao **Agente Financeiro** todos os documentos necessários para início do processo de análise do empreendimento e obtenção do financiamento para a produção.

12.5 Para futura contratação junto ao **Agente Financeiro** da **Permissionária**, nos termos deste edital, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da **Secretaria Municipal de Habitação** ou Município, de quaisquer valores preliminarmente despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a contratação ou em decorrência de sua negativa pelo **Agente Financeiro**.

12.6 Após a apresentação ao **Agente Financeiro** pela **Permissionária** de todas as peças técnicas necessárias a análise de engenharia, o processo deverá ser acompanhado pela **Permissionária**, a fim de que todas as complementações / correções sejam promovidas, de maneira que, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do **Termo de Permissão de Uso - TPU**, seja emitida a conclusão da análise de engenharia pelo **Agente Financeiro**.

12.6.1 Verificando a impossibilidade de cumprimento do prazo acima, a **Permissionária** deverá solicitar sua prorrogação até o término do mesmo, apresentando as justificativas, bem como o novo prazo necessário para emissão da conclusão da análise de engenharia.

12.6.2 Ficará a critério da Secretaria Municipal de Habitação, mediante análise da justificativa apresentada pela **Permissionária**, a concessão ou não da prorrogação de prazo solicitada.

12.6.2.1 No caso da não concessão do prazo descrito no item 12.6.2, o **Termo de Permissão de Uso - TPU** será revogado, devendo ser convocada a próxima empresa classificada.

12.6.3 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 12.6, incluindo eventuais prorrogações, poderá resultar em penalidades a **Permissionária**.

12.7 Qualquer adequação solicitada pelo **Agente Financeiro** será de responsabilidade da **Permissionária**.

12.8 A contratação pelo **Agente Financeiro** dependerá de aprovação nas análises econômico-financeira e cadastral e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e, sua adequação ao **PMCMV - FAR**.

12.9 A não aprovação da **Permissionária** nas análises econômico-financeira e cadastral pelo Agente Financeiro implicará na **REVOGAÇÃO** do **Termo de Permissão de Uso - TPU**, por ato unilateral do Diretor Presidente da **Secretaria Municipal de Habitação**, assegurando a Companhia a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.10 Após análise, aprovação e emissão de Laudo de Engenharia pelo Agente Financeiro, deverá a **Permissionária** apresentar à **Secretaria Municipal de Habitação**, antes da efetivação da contratação com o beneficiário final, cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo **Agente Financeiro** devendo conter a anuência do mesmo, para verificação de atendimento aos termos do Edital.

12.11 Os contratos a serem firmados com a **Permissionária**, cuja operação foi aprovada, obedecerão às condições estabelecidas pelo **Agente Financeiro**, sendo única e exclusiva responsabilidade da **Permissionária** o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando a **Secretaria Municipal de Habitação** de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

12.12 No caso de eventual inviabilidade de área elencada no **ANEXO F**, não caberá nenhuma indenização à empresa **Permissionária** na forma deste Edital, relativo a qualquer valor despendido ao participar da presente licitação.

12.13 A **Secretaria Municipal de Habitação** não se responsabiliza por quaisquer despesas notariais, registrais, taxas devidas ao **Agente Financeiro** ou outras, inclusive aquelas decorrentes da alienação dos imóveis para os mutuários, ficando tais despesas como responsabilidade da **Permissionária**.

12.14 O contrato a ser firmado com os adquirentes das unidades será formalizado pelo Agente Financeiro, atendidas as normativas dos PMCMV – recursos FAR.

13. PÚBLICO-ALVO

13.1 As unidades habitacionais dos empreendimentos a serem produzidos no âmbito deste procedimento, serão destinadas exclusivamente à aquisição por pretendentes cadastrados no Sistema HABIX utilizado pela **Secretaria Municipal de Habitação**, que pertençam a famílias que comprovem renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais que sejam contratantes de crédito habitacional junto ao **Agente Financeiro**, com recursos do FAR.

13.2 As operações a serem contratadas com pessoas físicas, no âmbito deste procedimento, obedecerão às condições e normas do financiamento habitacional definidas pelo **Agente Financeiro** conforme a sua política de crédito, em especial quanto aos critérios de apuração da renda familiar e as especificidades de cada operação com lastro em recursos do **FAR** e/ou do **PMCMV** nas modalidades operacionais oferecidas pelo **Agente Financeiro**.

13.3 Caberá ao **Agente Financeiro** a verificação do enquadramento dos interessados nas regras de concessão de financiamento habitacional dentro dos programas federais do **FAR** e/ou **PMCMV**.

13.4 Caberá aos pretendentes, por meio próprio e individual, a aprovação do crédito habitacional junto ao Agente Financeiro responsável pela concessão do financiamento.

13.5 Caberá aos interessados atender às condições exigidas pelo Agente Financeiro para o enquadramento da operação, na forma da legislação e regras vigentes à época da sua contratação, sob pena de não contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

14.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Habitação**:

- Auxiliar a permissionária na interlocução junto às Concessionárias de Saneamento e Energia para a obtenção de viabilidades;
- Auxiliar a permissionária na interlocução junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a obtenção de Licenças;

- c) Disponibilizar para a **Permissionária** no momento da assinatura do **Termo de Permissão de Uso - TPU** o(s) terreno(s) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus;
- d) Providenciar a documentação jurídica, referente a(s) área(s) objeto do **Termo de Permissão de Uso - TPU** firmado com a **Permissionária**, conforme solicitação do **Agente Financeiro**.
- e) Verificar, após emissão de Laudo de Engenharia pelo **Agente Financeiro** e antes da efetivação da contratação do empreendimento, se os elementos constantes da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE aprovada pelo Agente Financeiro atendem aos termos do Edital;
- f) Fornecer o cadastro dos interessados ao **Agente Financeiro**;
- h) Acompanhar o processo de contratação do financiamento para aquisição da unidade pelos interessados, através de relatórios fornecidos pela **Permissionária**;
- i) Fornecer para a **Permissionária** o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Habitação**;
- j) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, aos beneficiários, em conjunto com o **Agente Financeiro** e a **Permissionária**.

15. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

15.1. São atribuições gerais da **Permissionária**:

- a) Designar pessoa para representar a **Permissionária** nas tratativas referentes a este **EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DE TERRENO PÚBLICO**;
- b) Atender as condições do **Agente Financeiro** e providenciar a contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro** e, com os adquirentes das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV;
- c) Responsabilizar-se pela obtenção da operação de crédito, de acordo com a sua necessidade, junto ao **Agente Financeiro**, para a produção do empreendimento, envolvendo a construção de unidades habitacionais e execução de infraestrutura interna ao empreendimento;
- d) Viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao **Agente Financeiro** no prazo estipulado neste edital;
- e) Elaborar, apresentar e obter aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes e ao **Agente Financeiro** nos termos e condições previstos na legislação municipal entre outras normas e leis vigentes;
- f) Acompanhar, a fim de que todas as complementações / correções sejam promovidas de maneira que, em até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do **Termo de Permissão de Uso - TPU**, o Laudo de Engenharia esteja emitido pelo **Agente Financeiro**;
- g) Obter a aprovação nas análises técnica, econômico-financeira e cadastral pelo **Agente Financeiro**;
- h) Informar à **Secretaria Municipal de Habitação**, através de e-mail ao gestor do TPU quando da ocorrência dos eventos abaixo:

 - i. a data de conclusão e os resultados das análises efetuadas pelo **Agente Financeiro** para aprovação do empreendimento;
 - ii. a data de início das obras;
 - iii. a data de previsão de conclusão do empreendimento;
 - iv. as datas da efetiva contratação com os adquirentes;
 - v. a data prevista para entrega das unidades.

- i) Apresentar à **Secretaria Municipal de Habitação** cópia da Ficha Resumo do Empreendimento – FRE devidamente aprovada pelo **Agente Financeiro**, antes da efetivação da contratação, para que seja verificada pela **Secretaria Municipal de Habitação** a observância aos elementos do edital, notadamente o valor proposto (VGV) do empreendimento;
- j) Fornecer à **Secretaria Municipal de Habitação** perspectivas 3D do empreendimento para ações de divulgação do empreendimento junto aos pretendentes, com imagens e vídeos sem marca d'água para facilitar a edição, contendo:

 - i. Uma imagem da planta humanizada de cada tipologia, em alta resolução (formato PNG, JPG, JPEG ou BMP);
 - ii. No mínimo 5 (cinco) e preferencialmente 10 (dez) imagens do projeto 3D em diferentes perspectivas em alta resolução (formato PNG, JPG, JPEG ou BMP);
 - iii. Preferencialmente, vídeo 3D do empreendimento (formato AVI, MPEG ou MP4);
 - iv. Preferencialmente, arquivo aberto do projeto 3D para possíveis edições (formato DAE).

- k) Responsabilizar-se pela implantação do empreendimento;
- l) Entregar à **Secretaria Municipal de Habitação** qualquer documentação complementar solicitada, necessária para dirimir dúvidas;
- m) Manter durante toda a vigência do **Termo de Permissão de Uso - TPU**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- n) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do **Termo de Permissão de Uso - TPU**, documento que comprove o atendimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela **Secretaria Municipal de Habitação**;
- p) Comunicar a **Secretaria Municipal de Habitação**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a realização de eventos relacionados ao empreendimento e seus beneficiários;
- q) Encaminhar à **Secretaria Municipal de Habitação** informações quanto ao processo de contratação e execução do empreendimento mediante solicitação;
- r) Permitir que empregados da **Secretaria Municipal de Habitação** visitem as obras de execução do empreendimento.

16. ACOMPANHAMENTO

- 16.1. A **Secretaria Municipal de Habitação** poderá acompanhar o andamento da elaboração do projeto e da produção do empreendimento a qualquer tempo, a fim de verificar a correta destinação do terreno permissionado a **Empresa Permissionária**.

16.2. A eventual visita de empregados da **Secretaria Municipal de Habitação** aos locais onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela **Empresa Permissionária** e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta de preços e integral cumprimento do contrato a ser firmado com o **Agente Financeiro**.

17.2. A participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis aos Programas Minha Casa, Minha Vida recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

17.3. Caberá a **Permissionária** tomar ciência das disposições legais, observando as regras que forem pertinentes ao objeto deste Edital.

17.4. Se a empresa declarada vencedora se recusar a retirar ou assinar o **Termo de Permissão de Uso – TPU**, ou, tendo assinado referido documento, descumprir as disposições previstas neste Termo de Referência - TR, poderá sofrer as sanções previstas na Lei, abaixo descritas:

a) Multa equivalente a 0,5% do valor venal do terreno a ser permissionado à empresa e/ou;

17.4.1. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a **Secretaria Municipal de Habitação**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4.2. A aplicação de sanção será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, nos termos da Lei.

18. ANEXOS

18.1. Constam deste Termo de Referência:

ANEXO A – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO B – Documentação de Habilitação Técnica **ANEXO C** – Declaração de Visita

ANEXO D – Declaração de Renúncia à Indenização

ANEXO E – Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV

ANEXO F – Relação de Imóveis e Terrenos

ANEXO G – Croqui do Loteamento

ANEXO H - Ateste de Vistoria de Enquadramento

ANEXO I – Termo de Permissão de Uso – TPU

ANEXO J – Quadro de Pontuação

ANEXO K – Especificações Mínimas

ANEXO L – Declaração do Menor

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGERIDO)

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.../2025-MCMV/FAR

EMPRESA:

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua..... nº Bairro....., na cidade de, Estado, e-mail....., neste ato, representada por seu representante legal, portador do RG nº e CPF nº....., vem apresentar proposta de preços visando a parceria para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** com recursos do **Fundo Arrendamento Residencial - FAR**, conforme segue:

LOTE	MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL DOS LOTES	PADRÃO HABITACIONAL	QUANT. POR PADRÃO	VALOR MÁXIMO		PROPOSTA		
					VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VENDA	TOTAL
Único	Ponta Porã/ MS	16.146,53 m ²	Popular	74	250.000,00	18.500.000,00			
TOTAL	Nº TOTAL DE UDS LOTE			74	VGV MÁXIMO	18.500.000,00	VGV PROPOSTO		

Declaramos, ao assinar esta Proposta, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025**;
2. Temos ciência de que a seleção da proposta não implicará na sua contratação pelo

Agente Financeiro:

3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do **Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Arrendamento Residencial - FAR**, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Leis municipais (Lei Complementar nº 197, de 15 de Abril de 2020, Lei Complementar n. 208, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar n. 209, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar n. 210, de 17 de agosto de 2021, Lei Complementar n. 217, de 15 de julho de 2022), Portaria Interministerial MCID/MF Nº 2, de 16 de maio de 2025, Portaria MCID Nº 488, de 19 de maio de 2025, Portaria MCID Nº 489, de 19 de maio de 2025 e Código Civil;

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno permissionado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrermos nas sanções legais e aquelas estabelecidas no Termo de Referência - TR;

5. A não aprovação da empresa ou do empreendimento pelo **Agente Financeiro** bem como a destinação diversa eventualmente dada ao terreno ensejará a revogação do **Termo de Permissão de Uso - TPU** a ser formalizado com a **Secretaria Municipal de Habitação**, na forma prevista no Edital.

6. Como partície no procedimento de contratação de empreendimentos habitacionais da linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Federal 14.620/2023, temos pleno conhecimento das condições gerais desta linha de financiamento, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, e que não incorremos em nenhum impedimento para contratação junto ao **Agente Financeiro**.

O prazo de validade da presente proposta é de 6 (seis) meses, contados da sua apresentação.

LOCAL E DATA

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

**ANEXO B DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
(SUGERIDO)**

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.../2025 – MCMV-FAR

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua..... nº Bairro, na cidade de, Estado, e-mail....., neste ato, representada por seu representante legal, portador do RG nº e CPF nº, visando a parceria para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida** recursos do **Fundo Arrendamento Residencial - FAR**, **DECLARA que os documentos abaixo serão apresentados juntamento aos documentos de habilitação:**

- a) Prova de regularidade mediante apresentação de Certidão de Registro do Responsável Técnico e da empresa interessada, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, sendo que, quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;
- b) Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.
- c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente e em se tratando de dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

LOCAL E DATA

[assinatura do representante legal] RAZÃO SOCIAL
CNPJ

**ANEXO C
DECLARAÇÃO DE VISITA
(SUGERIDO)**

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025 – MCMV-FAR

Em decorrência do livre acesso que nos foi facultado ao local, declaramos que visitamos e conhecemos perfeitamente a área e características do solo, subsolo, vegetação, recursos hídricos e topografia onde serão executadas as obras, inclusive quanto às condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, como também de todo o seu entorno e vizinhanças, observando eventuais interferências locais, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto deste procedimento, inclusive as dificuldades que poderão vir a ocorrer na execução dos serviços e demais pormenores, razão pela qual, sob pretexto algum e em qualquer época, poderemos alegar desconhecimento dos mesmos.

_____, de _____ de 2025.

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

Obs: A empresa interessada, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição à declaração de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

Ao
Município de Ponta Porã/MS

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO N°...../2025 – MCMV-FAR

A empresa....., com sede na.....nº, CNPJ por meio de seu representante legal....., portador do RG nºe do CPF nº declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto à instituição financeira **Caixa Econômica Federal – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa.

LOCAL E DATA
[assinatura do representante legal]
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO E
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

Objeto: Selecionar empresa do ramo da construção civil para a desenvolver e produzir o Empreendimento Habitacional Nicandro Campos, composto de 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais na tipologia de casa térrea, incluindo infraestrutura externa (drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçadas) e demais exigências, bem como execução das obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do Município de Ponta Porã/MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO N°/2025, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-FAR.

_____, de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.

ANEXO F
RELAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS
LOTE ÚNICO

MUNICÍPIO	QUADRAS/LOTES
Ponta Porã/MS	Quadra 07 (sete) lote nº 01 referente à Matrícula n. 49.076 (a ser desmembrada)



Valida aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PONTA PORÃ/MS

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES – OFICIAL REGISTRADOR

Rua D. Pedro II, 335, Ponta Porã – MS – Fone (67) 3431-1255 / 3431-2677

CNPJ/MF: 23.411.925/0001-20 – Site: www.ripontapora.com.br

CNPJ 158030.2.0049076-88

FOLHA
-01-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Dom Pedro II, 335 - Centro - Fone: (67) 3431-1328 - CEP 75900-000 - Cx. Postal, 98 - Ponta Porã - MS

Maria da Glória Torres Carpes

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS - SUBSTITUTO

MATRÍCULA nº. 49.076

13 de dezembro de 2013.

IMÓVEL: Lote de terreno urbano situado no loteamento denominado **“RESIDENCIAL KAMEL SAAD”**, nesta cidade, o qual se determina pelo nº. 01 (um) da Quadra 07 (sete) - (Irregular) - (Área Pública) - Dimensões: 136,48m x 140,852m x 136,851m x 150,917m, com área de 19.910,31m², está situado do lado par da Avenida Joana Valdez, esquina com a Rua Pedro Alvares Cabral e tem as seguintes confrontações: Ao Norte – com o Lote 2 e com os Lotes 4 a 13, medindo 140,852m; Ao Sul – com a Rua Pedro Alvares Cabral, medindo 150,917m; A Leste – com a Rua dos Pássaros, medindo 136,851m; A Oeste – com a Avenida Joana Valdez, medindo 136,48m. *Abert. Mat. R\$ 18,00+R\$ 1,80(10% Funjecc) = R\$ 19,80 (total cobrado). Rec. pela Serventia: R\$ 0,54 (3% Funjecc).*

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, com sua administração estabelecida nesta cidade à Rua Guia Lopes, 663, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.434.792/0001-09.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº. 46.979 – Lº 02 – 1º Serviço Notarial e Registral de Ponta Porã-MS.

ÔNUS: Não há. **Data da abertura:** 13 de dezembro de 2013. Dou fé,
Maria da Glória Torres Carpes, Oficial do Registro Imobiliário. LM

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/3TKF6-9VVCV-V5YU2-VJSRA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Selo Digital ABR62886-009-IGB

Página 1 de 2



Valida aqui
este documento

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PONTA PORÃ/MS

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES – OFICIAL REGISTRADOR

Rua D. Pedro II, 335, Ponta Porã – MS – Fone (67) 3431-1255 / 3431-2677

CNPJ/MF: 23.411.925/0001-20 – Site: www.ripontapora.com.br



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução Autêntica a ficha a que se refere extraída nos termos Do Art. 19 § 1º da Lei nº. 6.015 de 31/12/1973. Ponta Porã- MS. Dou fé.

Ponta Porã, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

EMOLUMENTOS:	R\$ 0,00
FUNJEC:	R\$ 0,00
FUNADEP	R\$ 0,00
FUNDE-PGE	R\$ 0,00
FEADMP	R\$ 0,00
VALOR SELOS	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 0,00

PROTOCOLO Nº 136337

Lania Torres Azambuja
Substituta do Registrador

Nicholas Salles F. S. Torres
Oficial Registrador

Selo Digital utilizado neste ato ABR62886-009-IGB

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site:
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelos.php

Observação: Certidão expedida em virtude de solicitação de órgão público beneficiado por isenção de emolumentos, sua utilização está vinculada a finalidade disposta no requerimento, sendo inválida para qualquer outro fim (Provimento nº 15/2005 – CGJMS)
Observar o teor do Art. 32, §2º, da Lei Estadual nº 6.183/2023.



Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onir.org.br/docs/3TKEF6-9yWCV-VSYU2-VJ3RA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Selo Digital ABR62886-009-IGB

Página 2 de 2

A/c Luciana
sec. de Habitação

**Prefeitura Municipal de Ponta Porã Ms
Secretaria de Obras e Urbanismo**

OBRA

PROJETO LOTE URBANIZADO

LOCAL

RESIDENCIAL KAMEL SAAD - PONTA PORÃ MS

AUTORES DO PROJETO

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO P/ EXECUÇÃO DA OBRA

Município de Ponta Porã Ms
CNPJ:03.434.792/0001-09

TÍTULO

DIVISÃO QUADRAS E LOTES
total de 74 Lotes

FOLHA

Única

ESCALA

Indicadas

DATA

Fevereiro / 2.025

REVISÃO

-

C:\INFR A ESTRUTURA\casa popular\PROJ_LOTE URBANIZADO\PROJ_LOTE URBANIZADO.dwg

CROQUI DO LOTEAMENTO

G

ANEXO H



RUA RONALDO LINO MIRANDA

139.262

AVENIDA JOANA VALDEZ

	20.00	20.00
1		20
2		19
3		18
4		17
5		16
6		15
7		14
8		13
9		12
10		11
20.00		20.00

10.00	10.00	10.00	13.06
23.00	1	2	4
23.06			
24.00	20	20.76	10.03
19	5	10.03	
18	21.49	10.03	
17	6	10.03	
16	22.23	10.03	
15	7	10.03	
14	23.49	10.03	
13	8	10.03	
12	23.71	10.03	
24.00	9	10.03	
24.00	10	10.03	
24.00	11	10.03	
25.92			
13.48	13	13.52	
24.00	12	13.52	
26.91			

RUA DOS PASSAROS

RUA PEDRO ALVARES CABRAL

ATESTE DE VISTORIA DE ENQUADRAMENTO

Identificação da Demanda

Demanda: 366550
Atividade: Vistoria de Enquadramento - FAR
Unidade Responsável: 6999 - GIHAB/CG

Informações do Conecta Forms

1. As coordenadas de localização do empreendimento foram revisadas e validadas?:
 SIM

2. Localização do Terreno?:
 Validado

3. Porte do Empreendimento (mesmo que depois haja subdivisão em condomínios):
 Validado

4. Existência de edificações a serem demolidas:
 Validado

5. Terreno desocupado:
 Validado

6. Requalificação de imóveis (Retrofit):
 Validado

7. Quantidade Unidades Empreendimentos Contíguos (não validar somente se a situação real não atender aos limites da portaria):
 Validado

8. Rede De Energia Elétrica E Iluminação Pública Instalada:
 Validado

9. Rede De Abastecimento De água Potável Instalada:
 Validado

10. Solução Esgotamento Sanitário Implantado E Coleta De Lixo Implantada:
 Validado

11. Vias De Acesso E Circulação Preferencialmente Pavimentadas:
 Validado

12. Itens De Drenagem Pluvial Guias E Sarjetas:
 Validado

13. Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos):
 Validado

14. Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos):

Validado

15. Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos):

Validado

16. Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS):

Não Validado

16.1. Justificativa::

CRAS mais próximo localizado foi o CRAS Eduardo Gaúna á 2,7km do terreno.

17. Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS):

Validado

18. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso cotidiano:

Validado

19. Existência prévia de ao menos um equipamento de uso eventual:

Validado

20. Itinerário De Transporte Público Coletivo Que Atenda o Empreendimento:

Validado

20.1. Justificativa::

Atendido pela empresa de Transportes Medianeira

21. Ratificação do resultado pelo usuário.:

Enquadrado - Superior

22. Justificativa de enquadramento::

Atende requisitos conforme portaria

Parecer final

Vistoria de Enquadramento finalizada sem pendências. Terreno com Qualificação Enquadrado - Superior

Documento emitido em: 10/06/2025 17:07:58

Página 2/2

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº/TPU/2024	
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Centro, Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ nº 03.434.792/0001-09	
PERMISSIONÁRIA: EMPRESA _____ , n.º _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ Fone (____) _____, e-mail _____.	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº...../2025	PROTOCOLO Nº/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS**, neste ato representada por seus representantes legais ao fim assinados, e a **EMPRESA**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, resolvem firmar o presente Termo de Permissão de Uso à **PERMISSIONÁRIA**, datada de/..../2025, em conformidade com o contido no processo administrativo nº, relativo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**

..../2025, o qual será regido pela Lei 14.133/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. Por meio do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ permite o uso do terreno público discriminado, exclusivamente para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, vinculado ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos do Fundo Arrendamento Residencial - MCMV – FAR**:

LOTE ÚNICO			
Município	Nº de Unidades	Propriedade da Área	Quadras/Lotes
Ponta Porã/MS	74	MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ	

2. Conforme Proposta de Preços apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, os valores de venda das unidades habitacionais são os discriminados abaixo:

LOTE	MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL DOS LOTES	PADRÃO HABITACIONAL	QUANT. POR PADRÃO	VALOR MÁXIMO		PROPOSTA		
					VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE	VENDA	TOTAL
Único	Ponta Porã/MS	16.146,53 m ²	Popular	74	250.000,00	18.500.000,00			
TOTAL		Nº TOTAL DE UDS LOTE		74	VGV MÁXIMO	18.500.000,00	VGV PROPOSTO		

3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar ao agente financeiro Caixa Econômica Federal em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste termo, toda a documentação necessária visando a contratação do empreendimento no prazo, termos, e condições especificadas pelo **Agente Financeiro**.

4. Ao assinar este Termo de Permissão de Uso, a **PERMISSIONÁRIA** declara ter plena ciência de suas obrigações, das condições técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Programa MCMV - FAR, necessárias à contratação e produção do empreendimento no imóvel objeto deste termo, assim como declara ter plena ciência das disposições, condições e obrigações previstas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2025 - MCMV - FAR**.

5. A critério da **Secretaria Municipal de Habitação**, o presente Termo poderá ser revogado nas hipóteses abaixo relacionadas, observadas as disposições da Lei Federal, ficando facultado à **Secretaria Municipal de Habitação** convocar a próxima empresa classificada no certame licitatório:

- Caso seja descumprido o prazo de 60 (sessenta) dias descrito no item 3;
- No caso da não aprovação pelo **agente financeiro**;
- No caso da identificação de descumprimento expresso das condições descritas no edital.

6. O presente termo não gera qualquer repasse de recurso entre **Secretaria Municipal de Habitação** e **PERMISSIONÁRIA**.

7. O presente termo terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura.

Ponta Porã/MS,dede 2025

PELO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS	PELA PERMISSIONÁRIA
Eduardo Esgaib Campos Prefeito Municipal	
Luciana Andreia Amaral Chaves de Lima Secretaria Municipal de Habitação	

ANEXO J
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.../2025 – MCMV/FAR

CRITÉRIO		PONTOS
1. Até o limite de 40 (quarenta) pontos para a comprovação da capacidade técnica operacional da proponente, através do seguinte critério de julgamento:		
Obs.: Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social, desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida, somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados registrados no CREA a informação que a obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.		
1.1	Apresentação de no máximo 2 (dois) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 74 (setenta e quatro) e 100 (cem) unidades habitacionais	10
1.2	Apresentação de no máximo 2 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 101 (cento e uma) e 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais	20
1.3	Apresentação de no máximo 2 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 151 (cento e cinquenta e uma) e 250 (duzentas e cinquenta) unidades habitacionais	30
1.4	Apresentação de no máximo 2 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou contratos firmados com a Caixa Econômica nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, de construção de habitações de interesse social, entre 251 (duzentos e cinquenta e uma) e 300 (trezentas) ou mais unidades habitacionais	40
2. Até o limite de 20 (vinte) pontos para o conceito da análise de risco de crédito habitacional (GERIC Habitacional) informado pela Caixa Econômica		
2.1	Conceito AA	20
2.2	Conceito A	15
2.3	Conceito B	10
2.4	Conceito C ou D	5
3. Até o limite de 30 (trinta) pontos para as empresas com PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade de Habitat, informado pela Caixa Econômica Federal:		
3.1	Conceito A	30
3.2	Conceito B	20
3.3	Conceito C	10
4. Até o limite de 10 (dez) pontos na redução do valor por unidade habitacional: A empresa poderá apresentar proposta de valor unitário com redução do valor, a ser aportado pelo agente financeiro, por unidade habitacional. A pontuação será dada, a saber:		
Obs.: Valor por unidade habitacional R\$ 250.000,00		
4.1	Redução de 1% a 2,99%	02
4.2	Redução de 3% a 4,99%	04
4.3	Redução de 5% a 6,99%	06
4.4	Redução de 7% a 9,99%	08
4.5	Redução de 10 % ou mais	10

SOMATÓRIO DE PONTOS

4.1.4 Critérios de desempate:

4.1.4.1 **Maior número de unidades habitacionais** no empreendimento proposto.4.1.4.2 **Menor prazo de execução** dos empreendimentos (infraestrutura interna e unidades habitacionais) especificado em dias, a ser apresentado na manifestação de interesse, conforme **ANEXO do Edital**, atentando para a viabilidade de execução.4.1.4.3 Persistindo o empate, será realizado **sorteio** na presença de representantes das empresas empatadas em data a ser definida pelo Agente de Contratação.**OBS:** Anexar documentação comprobatória.

DATA E LOCAL

[assinatura do representante legal]

RAZÃO SOCIAL
CNPJANEXO K
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA UNIDADES HABITACIONAIS

Projeto	Unidade habitacional com sala / 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço / circulação / banheiro social / garagem.
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Área mínima total do imóvel	42,00 m ²
Pé direito mínimo	2,50m
Cobertura	Cobertura em telha cerâmica, sobre engradamento de madeira ou metálico e forro.
Revestimento áreas molhadas	Azulejo com altura mínima de 1,90m em todas as paredes do box do banheiro e faixa de 45 cm sobre pias e bancadas de banheiro.
Portas e ferragens	Portas internas em madeira ou madeiraço. Admite-se porta metálica no acesso à unidade.
Janelas	Completa, de alumínio.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé de 7,00cm.
PINTURAS	
Paredes Internas	Tinta PVA.
Paredes áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de alumínio ou em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
LOUÇAS E METAIS	
Lavatório	Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Vaso sanitário	Louça com caixa de descarga acoplada.
Tanque	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
Pia Cozinha	Bancada com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	
Número de pontos de tomadas elétricas	2 na sala, 3 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico.
Número de pontos diversos	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena.

Número de Circuitos	Prever circuitos independentes para iluminação, tomadas geral, tomadas para cozinha e área de serviço e chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local).
---------------------	---

ANEXO L
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Chamamento Público nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n._____, que:

1. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ADENDO

OBJETO: seleção de empresa do ramo da construção civil visando formalização de parceria no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, doravante denominado MCMV - FAR, através da permissão de uso de terreno de propriedade do Município de Ponta Porã/MS, com a finalidade de desenvolver e produzir o empreendimento habitacional Nicandro Campos, situado no Residencial Kamel Saad, na linha de atendimento de provisão financiada de unidades habitacionais novas, totalizando 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais, de forma a ampliar o acesso à moradia.

DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ONDE SE LÊ: Os interessados poderão obter o edital e anexos nos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br/>; <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> ou diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

LEIA-SE: Os interessados poderão obter o edital e anexos diretamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS) e/ou no Diário Oficial do Município de Ponta Porã/MS, do dia 22/10/2025.

DO EDITAL

ONDE SE LÊ: 8.2.6.1.2.4 Até o limite de 10 (dez) pontos na redução do valor por unidade habitacional: A empresa poderá apresentar proposta de valor unitário com redução do valor, a ser aportado pelo agente financeiro, por unidade habitacional. A pontuação será dada, a saber:

Redução do valor (%)

Valor por unidade R\$ 190.000,00

LEIA-SE: 8.2.6.1.2.4 Até o limite de 10 (dez) pontos na redução do valor por unidade habitacional: A empresa poderá apresentar proposta de valor unitário com redução do valor, a ser aportado pelo agente financeiro, por unidade habitacional. A pontuação será dada, a saber:

Redução do valor (%)

Valor por unidade R\$ 250.000,00

Ratificam-se as demais cláusulas e condições.

Ponta Porã-MS, 21 de Outubro de 2025.

Diogo Victor Bello
 Agente de Contratação

Aviso

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, comunica para os devidos fins que o servidor **ALEX LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3064-1, detentor do cargo de **Assistente Administrativo**, sob vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, não se apresenta em seu local de trabalho há mais de 30 (trinta) dias no intuito de justificar suas faltas. O não comparecimento do mesmo no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste (a terceira), ensejará a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme dispõe o Capítulo V, Artigo 222, Inciso VI, da Lei Complementar nº 121/2014, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã/MS.

Ponta Porã, 16 de outubro de 2025.

WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Administração

Ata 004/2025 da 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Ponta Porã-MS. Ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Agetran, localizada na Rua Baltazar Saldanha nº 1078, (horto Florestal) cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para realização da terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ponta Porã/MS. A reunião foi declarada aberta pela Secretária Executiva Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, as 08h10m, que justificou a ausência do Presidente Cândido Félix Souza Gabínio, em seguida cumprimentou todos os membros participantes e obedecendo às formalidades, iniciou a explanação dos temas em pauta: **1º assunto: Leitura e aprovação da ata anterior:** Foi enviada anteriormente no grupo do Whatsapp para que os membros analisassesem, não havendo objeção foi aprovada e assinada. **2º assunto: Fiscalização volta às aulas (transporte escolar clandestino):** A secretária deste Conselho- Vanesa Ajala de Oliveira Crespo relembrou que o tema já foi discutido no início das aulas, sendo distribuídos cartazes informativos nas escolas, bem como, realizaram abordagens de fiscalização aos motoristas de transportes escolares, cientificando sobre o prazo para a regularização do transporte de alunos. Após as férias escolares foram retomadas as fiscalizações dos referidos transportes feitos pela Secretaria de Segurança Pública, juntamente com a Polícia Militar, Agetran (Agência Municipal de Transporte e Trânsito, e GCMFron (Guarda Civil Municipal de Fronteira). A secretaria do Conselho informou que a Secretaria Municipal de Segurança Pública estava recebendo dúvidas dos proprietários acerca da ocupação de solo quando empresa for enquadrada no MEI, foram passadas as informações devidas, sobre quais seriam, os documentos necessários para solicitar a ocupação de solo, e quanto a taxa é recolhida perante o CAC, quando a ocupação de solo de MEI é isenta de taxa, e quando as vans não possuem MEI, e sim empresa ME ou EPP devem realizar o pagamento da taxa. O Comandante da GCMFron Alex Sandro Alves de Lima frisou que a campanha "Fiscalização Volta às Aulas" foi bastante divulgada e assim havia ciência por parte dos motoristas acerca da adequação dos veículos, informou quais seriam as documentações cobradas nas próximas abordagens de fiscalização, após o término do prazo de regularização, no caso da falta das referidas documentações, os veículos nacionais poderão ser recolhidos, já os motoristas com veículos estrangeiros, inicialmente terão os documentos retidos e receberão uma notificação, na próxima abordagem os veículos poderão ser detidos. A Secretaria do Conselho citou as consequências que o transporte escolar irregular pode trazer para a segurança dos alunos, como o risco de acidentes, devido a falta de vistoria dos veículos junto ao Detran, que por regra devem ser realizadas a cada seis meses. Foram citadas por ela também as medidas que devem ser adotadas para impedir que o transporte irregular continue transitando, como, a exigência do credenciamento do veículo, curso de especialização feita pelo motorista, denúncia do transporte escolar que pode ser feita pela própria população. Com a palavra, o senhor Ryo Sato, Comandante da Polícia Militar de Ponta Porã, informou que devido a formação de novos efetivos da Polícia Militar a fiscalização do trânsito ficará mais intensa e eficaz. **3º assunto: Infrações em veículos estrangeiros (lombadas eletrônicas, documentação de porte obrigatório e infrações de trânsito):** A Secretaria Executiva Vanesa Ajala de Oliveira Crespo mencionou o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) que em seu artigo 119 regulamenta as penalidades de trânsito aplicadas aos estrangeiros, cabendo-lhes as mesmas penalidades e formas de fiscalização aplicadas aos veículos nacionais. Informa ainda que as infrações mais cometidas pelos estrangeiros são, excesso de velocidade, estacionamento irregular, descumprimento das sinalizações de trânsito, a não utilização do cinto de segurança, e ausência do porte de CNH. Dando sequência à reunião, fez uso da palavra o servidor Anderson Bitencourt de Barros, representante da Agetran, informando que tanto carro, como motos estrangeiras estão recebendo multas nas lombadas eletrônicas por excesso de velocidade, até mesmo podendo ser recolhidos ao pátio do Detran devido a quantidade de multas recebidas e ignoradas. Em seguida Vanesa Ajala de Oliveira Crespo ressaltou que, sendo verificada a existência de infração de trânsito durante a abordagem de veículos estrangeiros, será disponibilizada ao condutor, sempre que possível, a GPNVE (Guia de pagamento e Notificação de Veículo Estrangeiro). O vereador Gabriel Arce observou que, devido a falta de credibilidade das pessoas em relação a aplicação de multa aos veículos estrangeiros, elas continuam cometendo as infrações no trânsito, entendo assim que devem ser divulgadas situações reais na qual estão sendo aplicadas sanções que penalizam o motorista ou veículo estrangeiro irregular. Segundo a pauta, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo informou que o registro e cobrança das autuações serão emitidas pelos órgãos de trânsito competentes, tendo como responsável o condutor ou o proprietário estrangeiro, com a possibilidade de retenção do veículo até a quitação da multa. Em sequência, Flávia Almeida Passos, representante do Detran, ressaltou que condutores ou proprietários dos veículos estrangeiros retidos estão se direcionando até o Detran para realizar o pagamento da guia, apresentando também documentos pessoais e do veículo, que ficará no pátio do Detran por até três meses aguardando regularização, após esse prazo será encaminhado para o setor de demolição ou leilão. Novamente com a palavra, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo informou os procedimentos adotados no ato da autuação, como a identificação do infrator e o registro da infração. Anderson Bitencourt de Barros, ressaltou que no ato da abordagem o condutor é encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança quando os veículos estiverem em condições de circulação, caso contrário serão direcionados ao Detran, como por exemplo, em casos de moto sem escapamento, sem retrovisor, a guia de pagamento não será liberada. Concluindo, a secretaria executiva reafirmou que os veículos estrangeiros devem respeitar as leis que vigoram em território brasileiro, sendo aplicadas aos estrangeiros as mesmas penalidades aplicadas aos brasileiros, buscando o cumprimento da lei para que haja a efetiva segurança no trânsito. **4º assunto: Encerramento:** Compareceram na reunião os Conselheiros da área Governamental: Representante da Secretaria de Segurança Pública- Titular: Alex Sandro Alves de Lima, Secretária Executiva: Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, representante da Secretaria Municipal de Governo- Titular: Unilson Barreto Morales, representante da Secretaria de Educação- Suplente: Anderson Molina dos Santos, representante da Agência de Trânsito (AGETRAN)- Suplente: Aparecida Paulino Mangueira, representante da Polícia Militar- Titular: Ryo Sato, representante da Defesa Civil- Titular: Nelson Ibanhas Aguero, representante do Departamento de Trânsito (DETAN)- Titular Flávia Almeida Passos, representante da Secretaria Municipal de Saúde- Titular: Luciene Gonçalves Al Yasin, representante da Secretaria Municipal de Administração- Titular: Claudiana Valdez Forenciano, representante da Secretaria Municipal de Finanças- Suplente: Thiago Santos de Abreu, representante da Câmara Municipal- Titular: Gabriel Calespso Arce, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)- Titular: Willian Messias Fernandes, representante da Associação de Moradores- Titular: Selino Melgarejo, representante da Medianeira Transportes- Suplente: Aldo Roberto Ortiz Rocha, representante da Associação de Motociclistas- Titular: Edson Jorge Correa Zatorre. . Estiveram ausentes os conselheiros representante da Secretaria de Obras, representantes do CREA, representantes da Associação dos Taxistas, representante da Associação dos Ciclistas, representante do Sindicato do Comércio, representante da Associação Deficientes Físicos, representante do SINDIPORÃ, representante da Associação Comercial e representante da UPE. Fica marcada a próxima reunião para o dia 01 de outubro às 08h, na sala de reunião da Agetran, não havendo nada mais a tratar, Eu, Vanesa Ajala de Oliveira Crespo, Secretária Executiva, dei por encerrada a reunião às 08h40 e lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos presentes.

Vanesa Ajala de Oliveira Crespo
Secretaria Executiva

Edson Jorge Correa Zatorre
Associação dos Motociclistas

Alex Sandro Alves de Lima
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ryo Sato
4º Batalhão da Policia Militar

Unilson Barreto Morales
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Nelson Ibanhas Aguero
Defesa Civil

Luciene Gonçalves Al Yasin
Secretaria Municipal de Saúde

Claudiana Valdez Florenciano
Secretaria Municipal de Administração

Thiago Santos de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças

Anderson Molina dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Gabriel Calepso Arce
Câmara Municipal dos Vereadores

Aldo Roberto Ortiz Rocha
Medianeira Transportes

Willian Messas Fernandes
OAB- Subseção Ponta Porã

Selino Melgarejo
Associação de Moradores

Aparecida Paulino Mangueira
Agência de Trânsito

Flávia Almeida Passos
Departamento de Trânsito Detran

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9461/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

Objeto: Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, visando futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **06 de Novembro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estarão disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda <https://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>.

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge: "E5933A2AED838FDA172B5F5DA6417CC9BA585001"

ID Remessa Online: 3819192

Ponta Porã-MS, 21 de Outubro de 2025.

Camila Mendonça
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada a aquisição de Materiais de limpeza, para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, conforme termo de referência, edital e demais anexos.

Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Horário da realização: **04 de novembro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).**

Local/Ambiente da Sessão Pública: Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Edital: O presente edital e anexos estarão disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: www.comprasbr.com.br; <https://pncp.gov.br/>, ou ainda no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>

Código da Pré-Publicação no e-Sfinge " AC2632A0E3A1DB5A8B76BFCDD465256CB352CC16", "idRemessaOnline": 3820981

Ponta Porã-MS, 21 de Outubro de 2025.

Lilian Daiane Cardena Arce
Pregoeira

ALCYR PAGNUSSAT COLET tona público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de código 1.7.3 - Avicultura (engorda e/ou postura de ovos); atividade localizada em área rural sob

as coordenadas geográficas de Latitude Sul: 22° 31' 57.03" e Longitude Oeste: 55° 28' 37.43" – DATUM SIRGAS 2000, propriedade denominada Estância Mandú, no município de Ponta Porã/MS.

LUIZ JORGE LAGEANO tona público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de código 1.7.2 - Avicultura (engorda e/ou postura de ovos); atividade localizada em área rural sob as coordenadas geográficas de Latitude Sul: 22° 30' 37" e Longitude Oeste: 55° 26' 51" – DATUM SIRGAS 2000, propriedade denominada Fazenda São João da Boa Vista, no município de Ponta Porã/MS.

INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS – INPEV tona público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de código 1.14 - Estabelecimento destinado ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, localizado na Rua Heitor Landolfi, nº 349, Sanga Puitã, no município de Ponta Porã/MS.

FABIO SCHNEIDER ROSSATO torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO), para atividade de código 1.4.3 - Aquicultura – Tanque escavado ou alvenaria (Carcinicultura de água doce e Piscicultura) com espécie exótica - Área Inundada acima de 50 há até 500 ha, atividade localizada na zona rural sob as coordenadas geográficas de Latitude Sul: 22° 15' 18.07" e Latitude Oeste: 55° 15' 52.89" - DATUM SIRGAS 2000, Parte da Fazenda Santa Helena, no município de Ponta Porã/MS.

SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO), para a atividade de código 2.60 - Indústria de fracionamento, envasamento, empacotamento de insumos fornecidos a granel (exceto produtos perigosos), localizado na Rua Jorge Roberto Salomão, nº84, centro, município de Ponta Porã/MS. Licença válida até 19 de outubro de 2029.

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4.856/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Partes: Município de Ponta Porã, as empresas Águia Distribuidora De Medicamentos E Suprimentos Eireli-Me; Almeida Farmaceutica Ltda; Anjomedi Distribuidora De Medicamentos Ltda; Brasmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Cirurgica Paranavai Ltda; Conexao Medica Comercial Ltda; Dimaster Comercio Produtos Hospitalares Ltda; Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda; Fia Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Gmc Distribuidora De Medicamentos Ltda; Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Life Center Comercio E Distribuidora De Medicamentos Ltda; Medilar Importacao E Distribuicao De Produtos Medico Hospitalares S/A; Nova Medicamentos Ltda; Novasul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Onmed Distribuidora De Medicamentos Ltda; Ouromed Distribuidora De Medicamentos Ltda; Phoenix Distribuidora E Importadora De Produtos Farmaceuticos E Correlatos Ltda; Pontamed Farmacêutica Ltda; P & P Distribuidora De Medicamentos Ltda – Matriz; Prati,Donaduzzi & Cia Ltda; Prolicta Distribuidora De Medicamentos Ltda; Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda; Santo Remédio Comércio De Produtos Médico Hospitalar Eirel; SS Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda; Vitimed Comércio De Produtos Para Saúde Ltda; W.Araujo Distribuidora De Medicamentos Eireli.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos; Guilherme Ulian Peron, Welder Dos Reis Irias De Almeida, Laiana Paniz, Aparecido Gonçalves De Araújo, Edivar Szymanski, Alex Dias Daminelli, Maria José Ferreira Freesz, Odair José Balestrin, Maicon Ullians Backes, Angelito De Cesaro, Bernardo Arthur Bertolini, Marcos Henrique Lahoud, Elquer Izaias Balestrin, Cláudia Butzlaaff Luedke, Fabiane Tesse, Person Dilomar Niec, Maria Yone Mendes Gomes Ramos, Joao Paulo Lenhardt, Alexandre Xavier Felipe, Fernando Parucker Da Silva Junior, Jean Carlos Petry, Giseli Bassani Dos Santos, Luiz Selmiro Horn, Jeferson Campos Mastaler, Vânia Szymanski, Gustavo Felipe Penazzo Vieira, Thiago Treccossi Izaías, Waldemir De Araujo, respectivamente.

OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, e insumos da Rede Básica do SUS para atender às demandas institucionais de saúde da entidade contratante. A disponibilidade de medicamentos é fundamental para garantir a continuidade do tratamento de pacientes e o funcionamento adequado dos serviços de saúde prestados, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
35	ARIPIRAZOL 1MG/ML FRASCO COM 150ML	AQUARELA -FR	FRASCO	12	169,89	2.038,68
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	FARMARIN -FRASC	FRASCO	8.051	2,67	21.496,17
89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1000 ML	JP - BOLSA	BOLSA	8.047	7,31	58.823,57
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	FARMARIN -FRASC	FRASCO	12.877	3,29	42.365,33
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	JP - BOLSA	BOLSA	11.435	3,89	44.482,15
93	CLORETO DE SODIO 20% - 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMARIN -AMPOL	AMPOLA	560	0,43	240,80
100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ SPRAY	CRISTALIA -FRASC	FRASCO	4	59,88	239,52

120	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML (AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HYPOFARMA - AMPOL	AMPOLA	14000	0,84	11.760,00
122	DIPIRONA 50MG/100ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB FRASC	FRASCO	24543	8,24	202.234,32
158	GLICOSE - 05% (FRASCO C/ 250 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 250ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FARMARIN FRASC	FRASCO	1.035	3,68	3.808,80
161	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMARIN FRASC	FRASCO	490	3,33	1.631,70
322	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	JP - BOLSA	BOLSA	3811	3,98	15.167,78
VALOR TOTAL					R\$ 404.288,82	

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
182	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) CANETA 100UI/ML	FIASP - CANETA 3 ML	CANET	144	93,03	13.396,32
204	LINDEXANFETAMINA 30MG	EMS - 30 cpr	COMPR	90.000	4,878	439.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 452.416,32	

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
115	DEXCLORFENIRAMINA 0,2MG COMP	BRAINFARMA	COMPR	483000	0,049	23.667,00
178	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO) IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI	FRASCO	5.600	0,145	20.299,71
200	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP	MERCK	COMPR	46.462	0,27	12.544,74
237	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /50ML	PRATI	FRASCO	1.400	5,99	8.386,00
274	SALBUTAMOL, SULFATO DE 02MG / 05ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	PRATI		7.500	4,2594	2,15
320	CETOPROFENO 150 MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	UND	30.000	0,78	23.400,00
325	DIPIRONA 50MG/100ML SOLUÇÃO ORAL	LEGRAND	FRASCO	8181	8,65	70.765,65
VALOR TOTAL					R\$ 175.188,10	

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
31	AMPICILINA SÓDICA 500 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE RÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI	COMPR	6.296	0,57	3.588,72
60	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 500 MG / 400 U 234.666	MAYBEN	COMPR	234666	0,058	13.610,628
106	COMPLEXO B XAROPE FRASCO 100 ML	MAYBEN	FRASCO	11.655	4,20	48.951,00
114	DEXAMETASONA 0,1MG/100ML ELIXIR	FARMACE	FRASCO	10500	2,32	24.360,00
153	FUROSEMIDA 40MG COMP	PRATI	COMPR	236.779	0,05	11.838,95
170	HIDROCORTIZONA 100 MG AMP.	FRESENIUS	AMPOL	882	3,16	2.787,12
171	HIDROCORTIZONA 500 MG AMP.	FRESENIUS	AMPOL	1.543	4,99	7.699,57
234	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	NEOQUIMICA	COMPR	3.000	0,13	390,00
251	PARACETAMOL 200MG/15ML GOTAS	NATULAB	FRASCO	14.000	1,35	18.900,00
273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	ENVEL	48.300	0,69	33.327,00
281	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	12.320	1,48	18.233,60
VALOR TOTAL						R\$ 183.686,59

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
40	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML	BRAINFARMA	FRASCO	9.450	5,90	55.755,00
83	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GEOLAB BR0270120	FRASCO	13650	1,86	25.389,00
110	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 60ML	GLOBO BR0337468	FRASCO	24543	5,40	132.532,20
VALOR TOTAL						R\$ 213.676,20

CIRURGICA PARANAVAI LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ACETILCISTEÍNA 600 MG	GEOLAB / CISTEIL	SACHE	840	0,899	755,16
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1260	0,25	315,00
24	AMINOFILINA 24 MG /10ML (AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FARMACE	AMPOLA	420	2,20	924,00
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG)/ML SUSP. ORAL 75ml.	SANDOZ / GENERICO	FRASCO	2100	14,529	30.510,90
33	ARIPIPRAZOL 10 MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	720	0,50	360,00
41	BACLOFENO 10 MG (COMPRIMIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	TEUTO / GENERICO	COMPR	724	0,209	151,316

	ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (FRASCO COM 100ML)	BELFAR / GENERICO	FRASCO	415	6,39	2.651,85
52	BROMOPRIDA 10 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI DONADUZZI	COMPR	159600	0,1586	25.312,56
61	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOLAB / GENERICO	COMPR	84000	0,244	20.496,00
63	CARVEDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CIMED / GENERICO	COMPR	161000	0,0854	13.749,40
69	CETOCONAZOL 200 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI DONADUZZI	COMPR	7000	0,291	2.037,00
74	CETOPROFENO SOL INJ. IM 50MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	11200	1,403	15.713,60
80	CIPROTERONA ACETATO 50 MG (COMPR)	BERGAMO	COMPR	472	3,76	1.774,72
81	CITALOPRAM 20 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI DONADUZZI	COMPR	1890	0,1359	256,851
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50 ML.	AIRELA / NASONEW	FRASCO	840	3,46	2.906,40
102	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	22400	0,293	6.563,20
121	DIGOXINA 0,25 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL,	TEUTO / GENERICO	COMPR	6993	0,1586	1.109,0898

	Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
126	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EUROFARMA	COMPR	1260	1,359	1.712,34
129	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB / DOXICLIN	COMPR	700	0,569	398,30
130	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG	GEOLAB / GENERICO	COMPR	690	2,074	1.431,06
142	FENITOÍNA SODICA 100MG COMP	TEUTO / GENERICO	COMPR	159592	0,2118	33.801,5856
143	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TEUTO / GENERICO	COMPR	205795	0.206	42.393,77
155	GABAPENTINA, 300 MG (CÁPSULA) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI DONADUZZI	COMPR	420	0,3547	148,974
160	GLICOSE (AMPOLA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO-AMPOLA C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAMTEC	AMPOLA	352	0,586	206,272
162	GLICOSE AMPOLA 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO-AMPOLA C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SAMTEC	AMPOLA	700	0,549	384,30
172	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AIRELA / GENERICO	FRASCO	8400	2,672	22.444,80
181	INSULINA LANTUS (GLARGINA) CANETA 100UI/ML	BIOMM / GLARGILIN	CANET	708	53,98	38.217,84
185	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BIOLAB / GENERICO	COMPR	4989	0,2318	1.156,4502

	O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
205	LINDEXANFETAMINA 70MG (VENVANSE)	PHARLAB	COMPR	720	7,58	5.457,60
209	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % COLIRIO	TEUTO / GENERICO	FRASCO	126	4,87	613,62
228	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL(GUACO) XAROPE-100ML	NATULAB / XAROPE	FRASCO	15394	2,44	37.568,68
249	OXIBUTININA 10 MG	SUPERA / NOURIN	COMPR	1080	0,99	1.069,20
253	PERMETRINA LOÇÃO 05% OU 50MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 60ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	NATIVITA	FRASCO	4198	3,416	14.340,368
258	PREGABALINA 150 MG	GLOBO / GENERICO	COMPR	2.520	0,356	897,12
259	PREGABALINA 75 MG	GLOBO / GENERICO	CAPSUL	2.800	0,227	635,60
265	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML -SPRAY - COM 20 ML	NATULAB	FRASCO	140	5,43	760,20
269	RIVAROXABANA 20 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	COMPR	1680	0,3294	553,392
280	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCIENCE	COMPR	8400	0,149	1.251,60
307	VALSARTAN 160 MG COMP	CIMED / GENERICO	COMPR	1008	0,699	704,592
309	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75 MG	GEOLAB / GENERICO	COMPR	690	0,606	418,14
310	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	ALTHAIA / GENERICO	COMPR	720	1,342	966,24
315	AMOXICILINA 500 MG + 125 MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SANDOZ / GENERICO	COMPR	24325	1,22	29.676,50
332	OXCARBAZEPINA 600mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RANBAXY	COMPR	8050	1,549	12.469,45
336	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPS.	BIOLAB / EPILENIL	CÁPSULA	26248	0,677	17.769,896
VALOR TOTAL					R\$ 393.034,94	

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
36	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGIS TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI,DONADUZZI & ATENOLOL 50MG	COMPR	238	0,05	11.900,00
79	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PRATI,DONADUZZI & CIPROFLOXACINO	COMPR	77000	0,21	16.170,00
124	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FARMACE IN.QUI.F.	AMPOLA	46191	0,5749	26.555,2059

	(AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
267	RISPERIDONA, 1 MG (CÁPSULA)	PRATI,DONADUZZI &RISPERIDONA 1MG	CÁPSULA	270000	0,10	27.000,00
268	RISPERIDONA, 2 MG (CAPSULA) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI,DONADUZZI &RISPERIDONA 2MG	CÁPSULA	270000	0,11	29.700,00
279	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI,DONADUZZI & RISPERIDONA 2MG	COMPR	270000	0,12	32.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 143.725,21

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
67	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CÁPSULA	237290	0,53	125.763,70
282	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	COMPR	630000	0,063	39.690,00
VALOR TOTAL						R\$ 165.453,70

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
311	VITAMINA D COMPOSIÇÃO. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA,VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E ANTIOXIDANTE: DL-ALFA-TOCOFEROL 1.000UI 5 ML	GLOBAL	FRASCO	24543	13,00	319.059,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.059,00

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
28	AMOXICILINA 500 MG + 125 MG CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SANDOZ	COMPR	72975	0,89	64.947,75
VALOR TOTAL						R\$ 64.947,75

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
59	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TEUTO	COMPR	30240	0,58	17.539,20
317	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRO	EMS	FRASCO	1500	14,00	21.000,00

	DUITO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120 DOSES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
VALOR TOTAL					R\$ 38.539,20

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	CARBAMAZEPINA 02% OU 20 MG/ML (FRASCO C/ 100 ML) SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIAO QUIMICA	Frasco	560	7,60	4.256,00
133	ENOXAPARINA SÓDICA - SERINGA 20 MG/0,2 ML	CRISTALIA	SERINGA	237	12,00	2.844,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA - SERINGA 40 MG/0,4 ML	CRISTALIA	SERINGA	1.008	14,26	14.374,08
144	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	UNIAO QUIMICA	FARSCO	554	5,90	3.268,60
159	GLICOSE - 05% (FRASCO C/ 500 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 500ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	JP	FRASCO	1120	4,61	5.163,20
164	HALOPERIDOL 05 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIAO QUIMICA	COMPR	75524	0,11	8.307,64
166	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. (AMPOLA C/1M	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1680	4,94	8.299,20
222	METRONIDAZOL 250mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	COMPR	75600	0,179	13.532,40
271	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 100MG/ML EV 5 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3000	9,30	27.900,00
284	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML).	JP	BOLSA	1680	5,40	9.072,00
VALOR TOTAL						R\$ 97.017,12

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (COMPRIMIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE,	BRASTERAPICA	COMPR	1540000	0,044	67.760,00

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
8	ÁCIDO FÓLICO 02 MG /ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATULAB	FRASCO	2192	4,14	9.074,88
98	DOPAMINA 05 MG/10ML CLORIDRATO DE 05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPOLA C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TEUTO	AMPOLA	1500	4,09	6.135,00
293	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIV. A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL)	TEUTO	FRASCO	4830	14,35	69.310,50
319	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CÁPSULA	79096	0,6359	50.297,1464
VALOR TOTAL					R\$ 202.577,53	

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
57	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPR	247798	0,1579	39.127,3042
208	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	NEO QUIMICA	COMPR	3380993	0,0329	111.234,6697
VALOR TOTAL						R\$ 150.361,97

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
54	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG (FRASCO C/ 120 DOSES) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120 DOSES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMS	FRASCO	4500	12,49	56.205,00
72	CETOPROFENO 150 MG (COMPRIMIDO)	GERMED	UN	90000	0,725	65.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 121.455,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
46	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Geolab	COMPR	312993	0,0289	9.045,4977
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO) acondicionado em embalagem original de fábrica, aluminizada, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, n° lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	Cimed	COMPR	139998	0,0299	4.185,9402
VALOR TOTAL						R\$ 13.231,44

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
192	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200 MG + 50 MG	ROCHE/RECIPHARM PROLOPA 250MG 30	COMPR	26243	1,48	38.839,64
VALOR TOTAL						R\$ 38.839,64

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
75	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 05 MG	GLOBO	COMPR	60000	0,0699	4.194,00
78	CIPROFIBRATO 100 MG.	GLOBO	COMPR	4205	0,3334	1.401,947
189	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO COM 120 ML	MAYBEN	FRASCO	630	4,74	2.986,20
211	MEBENDAZOL 100mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELFAR	COMPR	1398	0,3799	531,1002
231	NEBIVOLOL 05 MG	BIOLAB	COMPR	945	0,6399	604,7055
276	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	GLOBO	COMPR	478	0,884	422,552
288	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSP ORAL 50 ML	VITAMEDIC	FRASCO	12600	3,808	47.980,80
298	TIZANIDINA, DICLORIDRATO DE 02 MG	RANBAXY	COMPR	360	1,11	399,60
VALOR TOTAL					R\$ 58.520,90	

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
193	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE 125 MG = 100 / 25 MG	PROLOPA 125 MG / EMBALAGEM COM 30	COMPR	966	1,25	1.207,50
308	VARFARINA SÓDICA 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAREVAN 5 MG / EMBALAGEM COM 150	COMPR	1200	0,17	204,00
329	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200 MG + 50 MG	PROLOPA 250 MG / EMBALAGEM COM 30	COMPR	8747	1,56	13.645,32
VALOR TOTAL					R\$ 15.056,82	

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
175	HIOSCINA COMPOSTA ou ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 6,67mg/ml + DIPIRONA 333,4mg/ml, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO.	HIPOLABOR	FRASCO	8400	4,89	41.076,00
248	OXCARBAZEPINA 600mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIAO QUIMICA	COMPR	24150	1,60	38.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 79.716,00	

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MATRIZ

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	13717	0,75	10.287,75
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	GEOLAB	FRASCO	14000	1,24	17.360,00
19	ALOPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	COMPR	8.400	0,264	2.217,60
20	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 03 MG/ML (FRASCO C/ 120 ML) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	FARMACE	FRASCO	12.600	2.728	24.372,80
21	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 06 MG/ML (FRASCO C/ 120 ML) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	FARMACE	FRASCO	11.200	3,50	39.200,00
25	AMIODARONA 200 MG (COMPRIMIDO) COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GEOLAB	COMPR	42000	0,387	16.254,00
39	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	PHARLAB	COMPR	79800	0,76	60.648,00

	VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ PÓ PARA SUSP. INJ + DILUENTE	TEUTO	AMPOLA	5040	6,28	31.651,20
44	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 + 100.000UI INJ PÓ PARA SUSP. INJ+DILUENTE.	BLAU	AMPOLA	280	6,09	1.705,20
53	BROMOPRIDA 10 MG/2ML (AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	7712	1,18	9.100,16
68	CEFTRIAXONA AMP. 1G	BLAU	AMPOLA	378	4,3999	1.663,1622
104	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIAO QUIMICA	COMPR	33440	0,3832	12.814,208
111	DEXAMETASONA 01 MG/G (BISNAGA C/ 10 G) CREME DERMATOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/ 10G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	11460	1,80	20.628,00
117	DIAZEPAM 05 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SANTISA	COMPR	21000	0,047	987,00
119	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (C/2ML)	SANTISA	AMPOLA	2800	0,88	2.464,00
135	EPINEFRINA 1MG/ML C/1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	840	0,89	747,60
136	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 4MG/ML + 500 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	15.397	1,48	22.787,56
147	FITOMENADIONA I. V. (AMPOLA 10MG/ML)	HYPOFARMA	AMPOLA	840	2,27	1.906,80
148	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	BELFAR	CAPSUL	33768	0,4443	15.003,1224
149	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (ÁCIDO FOLÍNICO)	HIPOLABOR	COMPR	2104	2,4822	5.22,5588
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2,5 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	11340	0,90	10.206,00
154	FUROSEMIDA AMP. 20 MG/2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2800	0,578	1.618,40
165	HALOPERIDOL 05 MG/ML (AMPOLA C/1ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	140	2,50	350,00

	VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (AMPOLA C/1ML)					
173	HIOSCINA 20 MG/2ML (AMPOLA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HYPOFARMA	AMPOLA	8517	0,8599	7.323,7683
188	IVERMECTINA 6MG COMP	VITAMEDIC	COMPR	15.951	0,32	5.104,32
202	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02% OU 20MG/G, EM GEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/ 30	PHARLAB	BISNAG	9.284	4,80	44.563,20
203	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 02% OU 20MG/G (SEM VASO CONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO-AMPOLA C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HYPOFARMA	AMP	2.700	3,98	10.746,00
212	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMPR	60.000	0,108	6.480,00
213	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	482.995	0,12	57.959,40
216	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO	EMS	COMPR	270.000	0,40	108.000,00
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 04MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELFAR	FRASCO	2.800	1,55	4.340,00
218	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELFAR	COMPR	88.200	0,06	5.292,00
232	NEOMICINA, SULFATO DE 05MG/G + BACITRACINA 250UI/G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/ 10G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELFAR	BISN	14.000	2,15	30.100,00

243	OMEPRAZOL 40MG INJ E.V	BLAU	AMPOL	2.800	8,40	23.520,00
244	ONDASETRONA 4 MG 2 ML	HYPOFARMA	AMPOL	6.000	1,10	6.600,00
245	OXALATO DE ESCITALOPRAM (EXODUS) COMPRIMIDO REVESTIDO 20MG	GEOLAB	COMPR	3.640	0,3167	1.152,788
246	OXCARBAMAZEPINA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	78	50,00	3.900,00
292	SULFATO DE MORFINA (AMPOLA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	812	2,00	1.624,00
297	TENOXICAM 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOL	840	8,4899	7.131,516
301	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRISTALIA	AMPOL	1.500	1,07	1.605,00
306	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VAPRÓICO - 57,624MG/ML (EQUIV. A 50 MG ACIDO VALPROICO/ML) XAROPE	HIPOLABOR	FRASC	2.205	6,7999	14.993,7795
316	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML	PHARLAB	FRASCO	3150	7,15	22.522,50
318	CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR	COMPR	82599	0,17	14.041,83
328	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO.	BELFAR	FRASCO	2800	5,94	16.632,00
334	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPR	210.000	0,09	18.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 731.727,21	

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
27	AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULA), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI DONADUZZI	COMPR	210.000	0,18	37.800,00
123	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPR	1178613	0,10	117.861,30
151	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/60ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	12.600	4,00	50.400,00
226	MICONAZOL, NITRATO DE - 2% CREME VAGINAL (TUBO C/60G)	PRATI DONADUZZI	TUBO	6143	8,30	50.986,90
266	RISPERIDONA 1 MG/ML(SUSPENSÃO ORAL)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	9000	8,9999	80.999,10
VALOR TOTAL					R\$ 338.047,30	

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
66	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL. (FRASCO COM 60ML)	TEUTO	FRASCO	3.906	6,55	25.584,30

71	CETOCONAZOL CREME 20 MG/ 30G	HIPOLABOR	TUBO	390	3,00	1.170,00
73	CETOPROFENO SOL INJ. EV 100MG 2ML	CRISTALIA	FRASCO	6.860	3,80	26.068,00
82	CLINDAMICINA, 300 MG (CÁPSULA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIAOQUIMICA	CAPS	5.600	0,88	4.928,00
187	ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	COMPR	15.951	0,85	6.545,00
235	NIMESULIDA 100 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	COMPR	482.995	0,0701	33.857,9495
239	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG CAPSULA	CELLERA	CAPSUL	39.200	0,358	14.033,60
321	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIPOLABOR	FRASCO	4550	2,95	10.442,25
327	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MG/60ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL.	HIPOLABOR	FRASCO	4200	4,498	18.891,60
VALOR TOTAL					R\$ 141.520,70	

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
305	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPS.	BIOLAB	CAPS	78747	0,5899	46.452,8553
VALOR TOTAL					R\$ 46.452,86	

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIREL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	ACICLOVIR 50 MG/G (BISNAGA C/ 10 G) ACICLOVIR 50MG/G, EM CREME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/10G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BRAINFARMA	BISNAGA	965	2,65	2.557,25
5	ACICLOVIR 200 MG	CIMED	COMPR	21000	0,2099	4.407,90
177	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS, FRASCO C/ 30 ML	BRAINFARMA	FRASCO	15.951	2,40	38.282,40
219	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (COMPRIMIDO) LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACCORD	COMPR	42033	0,48	20.175,84
220	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA.	ACCORD	COMPR	2494	0,35	872,90
233	NIFEDIPINA 20MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRAINFARMA	COMPR	131241	0,098	12.861,618

256	PREDNISONA 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BRAINFARMA	COMPR	76702	0,075	5.752,65
330	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	BRAINFARMA	COMPR	1126997	0,045	50.714,865
337	VITAMINA D COMPOSIÇÃO. TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E ANTIOXIDANTE: DL-ALFA-TOCOFEROL 1.000UI 5 ML	NATUBRAS	FRASCO	8181	15,07	123.287,67
VALOR TOTAL						R\$ 258.913,09

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5 ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	146	4,55	664,30
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	SAMTEC	AMPOLA	1260	0,238	299,88
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	COMPR	846	0,25	211,50
18	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI	COMPR	12600	0,157	1.978,20
22	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 7,5 MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 50ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	NATIVITA			3,60	1.180,80
30	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ 150 ML	BRAINFARMA	UND	11200	4,78	53.536,00
32	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CIMED	COMPR	201505	0,059	11.888,795
48	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML (FRASCO C/ 03 ML) SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 03ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO.	GEOLAB	FRASCO	56	24,00	1.344,00
50	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML INALANTE (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO)	HIPOLABOR	FRASCO	1260	1,18	1.486,80
51	BROMOPRIDA 04 MG/ML (FRASCO C/ 20 ML) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE	NATIVITA	FRASCO	12600	2,389	30.101,40

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 20ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO.					
84	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG	MAWDSLEYS	COMPR	315	0,2786	87,759
86	CLORETO DE POTÁSSIO 6% (FRASCO C/ 100 ML) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 100ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.	PRATI	FRASCO	1400	2,41	3.374,00
87	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - 2,56MEQ/ML (FRASCO-AMPOLA C/ 10 ML) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO-AMPOLA C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAMTEC	FRASCO	504	0,4369	220,1976
97	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	14	7,6554	107,1756
105	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G - 30G	CRISTALIA	TUBO	117	17,00	1.989,00
112	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TEUTO	COMPR	5594	0,20	1.118,80
116	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML ELIXIR/SOLUÇÃO (FRASCO C/100ML)	NATULAB	COMPR	21000	1,889	37.024,40
128	DOXAZOSINA, MESILATO DE 02 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CIMED	COMPR	69.993	0,091	6.369,363
138	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GEOLAB	COMPR	320594	0,20	64.118,80
146	FINASTERIDA 05 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIMED	COMPR	420	0,259	108,78
191	LEVANLODIPINO 2,5 MG	BIOLAB	COMPR	945	1,28	1.209,60
210	MEBENDAZOL 20MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO	BELFAR	FRASCO	2800	2,10	5.880,00

	DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 30ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA.					
221	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG CIBERAÇÃO CONTROLADA	CIMED	COMPR	1512	0,67	1.013,04
223	METRONIDAZOL100MG/G GEL VAGINAL 50GR	BELFAR	TUBO	4.830	5,50	26.565,00
263	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HIPOLABOR	COMPR	84.000	0,04	3.360,00
270	ROSVUVESTATINA, 20 MG (CAPSULA) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIMED	CAPSUL	840	0,29	243,60
286	SULFADIAZINA DE PRATA 01% OU 10 MG/G (POTE C/ 400 G)	NATIVITA	POTE	537	39,59	21.259,83
287	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 60G	NATIVITA	TUBO	1750	7,188	12.579,00
291	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SAMTEC	AMPOLA	1500	6.1299	9.194,85
295	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	NATULAB	FRASCO	2765	1,02	2.820,30
314	AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULA), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI	COMPR	70.000	0,281	19.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 321.005,17	

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
9	ÁCIDO FÓLICO 05 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIPOLABOR	COMPR	272998	0,036	9.827,928
16	ALBENDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO) , COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRATI	COMPR	82600	0,48	39.648,00
26	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO), COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESP	TEUTO	COMPR	483000	0,054	26.082,00

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE RÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
55	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIMED	COMPR	630000	0,024	15.120,00
76	CILOSTAZOL 50 MG (COMPRIMIDO)	ACHE	UND	2520	0,28	705,60
125	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML	FARMACE	FRASCO	47590	1,269	60.391,71
156	GLIBENCLAMIDA 05 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	GEOLAB	COMPR	280000	0,0478	13.384,00
167	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML INJ SUBCUTANEO	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	6,24	9.360,00
174	HIOSCINA COMPOSTA OU ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BELFAR	COMPR	47590	0,27	12.849,30
179	IBUPROFENO 100MG/ML, GOTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 30ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CIMED	FRASCO	5600	2,40	13.440,00
197	LEVOMEPPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRISTALIA	COMPR	50400	0,679	34.221,60
207	LORATADINA 1MG/ML XAROPE (FRASCO C/100ML)	CIMED	FRASCO	7.000	3,11	21.770,00
214	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GEOLAB	COMPR	965991	0,127	122.680,857
225	MICONAZOL, NITRATO DE - 2% CREME DERMATOLÓGICO (TUBO C/30G)	CIMED	TUBO	420	4,375	1.837,50
242	OMEPRAZOL 20 MG	CIMED	CAPSUL	386391	0,069	26.660,979
250	PARACETAMOL 500mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	HIPOLABOR	COMPR	280000	0,0579	16.212,00

	DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
283	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	COMPR	189.630	0,119	22.565,97
294	SULFATO FERROSO 40 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BELFAR	COMPR	238.000	0,043	10.234,00
300	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	HIPOLABOR	COMPR	140000	0,135	18.900,00
331	MICONAZOL, NITRATO DE - 2% CREME VAGINAL (TUBO C/60G)	PRATI	TUBO	2047	10,00	20.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 496.361,44	

W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
95	BIPERIDENO 2 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CRISTÁLIA	COMPR	63000	0,32	20.160,00
99	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE 20mg, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TEUTO	CAPS	483000	0,0674	32.554,20
131	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIMED	COMPR	723.800	0,0355	25.694,90
132	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIMED	COMPR	483840	0,044	21.288,96
157	GLICLAZIDA 30 MG (COMPRIMIDO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O	TORRENT	COMPR	270.000	0,175	47.250,00

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
186	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ACHE	COMPR	3.263	0,70	2.284,10
215	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HIPOLABOR	COMPR	96.591	0,53	51.193,23
238	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	TEUTO	CAPSUL	39.200	0,32	12.544,00
260	PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TEUTO	COMPR	70.000	0,159	11.130,00
304	VALPROATO DE SODIO 280 mg (equiv. a 250MG ácido valpróico) Capsula	BIOLAB	CAPS	96600	0,368	35.548,80
324	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE FRASCO C/ 60ML	ACHE	FRASCO	8181	9,30	76.083,30
VALOR TOTAL					R\$ 335.731,49	

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 (um) ano, a contar da assinatura da ata, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2084	33.90.32	1.500.1002	479
10.01	10.301.003	2258	33.90.32	1.500.1002	519
10.01	10.301.003	2258	33.90.32	1.600.0000	520
10.01	10.301.003	2258	33.90.32	1.621.0000	521
10.01	10.303.003	2259	33.90.32	1.600.0000	597
10.01	10.303.003	2259	33.90.32	1.621.0000	598
10.01	10.303.003	2259	33.90.32	1.500.1002	596

Fundamento legal: Decreto Municipal nº 9.375/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

Data da assinatura: 17.10.2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10427/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0051.2317 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
 1504 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 400,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
 12.361.0002.2239 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
 906 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos 6.400,00
 12.365.0002.2244 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
 986 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos
 3.100,00

Total Geral de Suplementações ...: 9.900,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0051.2317 FORTALECIMENTO DA CIDADANIA
 1507 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
 400,00

02 20 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.122.0002.1044 QUALIDADE EM EDUCAÇÃO
 846 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -9.500,00

Total das Anulações ...: -9.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de OUTUBRO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
 Prefeito Municipal

Previporã

PORATARIA N.º 073/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 10 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
1.	BIANCA SIRLENE BENITES ESQUIVEL	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 03 DIAS	06/10/25 A 08/10/25
2.	CASSILA BRITO DOS SANTOS SOARES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 04 DIAS	07/10/25 A 10/10/25
3.	ELIANA ADRIANA VALDEZ FREITAS	SAUDE	LIC. MEDICA 09 DIAS	07/10/25 A 15/10/25
4.	ELINETE PINTO MACHADO	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	07/10/25 a 10/10/25
5.	ESTER RATIER ALVES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	07/10/25 A 10/10/25
6.	ILDA DA ROSA GOMES	EDUCAÇÃO	LIC. ACOMP. 05 DIAS	06/10/25 A 10/10/25
7.	KLEDINA DE LIMA XIMENES	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 15 DIAS	06/10/25 A 20/10/25
8.	MARIA VIVIANE DA SILVA PEREIRA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	07/10/25 A 10/10/25
9.	MIRIAN ELIZABETH TOLEDO VIVEROS	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	06/10/25 A 04/12/25
10.	NEUZA GONZAGA DE ASSIS LIMA	SAUDE	LIC. MEDICA 15 DIAS	07/10/25 A 21/10/25
11.	ROMILDA JARA ARZAMENDIA	SAUDE	LIC. MEDICA 15 DIAS	06/10/25 A 20/10/25
12.	ROSA MACIEL CORREA	SAUDE	LIC. MEDICA 04 DIAS	30/09/25 A 03/10/25
13.	ROSA MACIEL CORREA	SAUDE	LIC. MEDICA 05 DIAS	06/10/25 A 10/10/25
14.	VERGINIA RAMIRES	ADMINISTRAÇÃO	LIC. MEDICA 04 DIAS	07/10/25 A 10/10/25

Ponta Porã, 14 de Outubro de 2025

Rafael Fração
 Diretor Presidente
 Matrícula 023-05

PORTARIA N.º 074/25/PER.MÉD
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade acerca das decisões emanadas pela Perícia Médica Municipal - SEPEM - aos servidores e períodos abaixo relacionados, que passaram pela Perícia Médica no dia 15 de Outubro de 2025.

N.º	NOME	SECRETARIA	ESPÉCIE	PERÍODO
15.	ADRIANA DA MOTTA AZEVEDO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	LIC. MEDICA 14 DIAS	07/10/25 A 20/10/25
16.	ALCI PAIM DA SILVA	SAUDE	LIC. MEDICA 04 DIAS	12/10/25 A 15/10/25
17.	ALESANDRA SILVEIRA DIAS DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 45 DIAS	14/10/25 A 27/11/25
18.	DORIVAL RODRIGUES TEIXEIRA DA ROSA	OBRAS E URBANISMO	LIC. MEDICA 14 DIAS	07/10/25 A 20/10/25
19.	IVANILDE MACIEL DIAS	ESPORTE E LAZER	LIC. MEDICA 15 DIAS	10/10/25 A 24/10/25
20.	KATIA CILENE SILVEIRA MACHADO	SAUDE	LIC. MEDICA 04 DIAS	14/10/25 A 17/10/25
21.	NICOLAS CRISTALDO GARCIA	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 05 DIAS	09/10/25 A 13/10/25
22.	WILSON FERNANDES DIAS	EDUCAÇÃO	LIC. MEDICA 60 DIAS	08/10/25 A 06/12/25

Ponta Porã, 16 de Outubro de 2025

Rafael Fração
Diretor Presidente
Matrícula 023-05

Poder Legislativo

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.569.878/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

Código de pré-publicação: 8F495342C52E30A155F86AFE31D90DA78DA8DBA1

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, além de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Ponta Porã/MS.

Valor Estimado: R\$363.534,84 (Trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos.)

Ínicio de Envio de Propostas: 23/10/2025.

Término de Recebimento de Propostas: 05/11/2025.

Sessão de Julgamento: 06/11/2025.

Horário: 10h00min (horário de Brasília) e 09h00min (horário de MS).

Endereço Eletrônico para participação e obtenção do edital: Portal de Compras BR - www.comprasbr.com.br O edital e seus anexos também estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Porã/MS, 21 de outubro de 2025.

Jackson Renan Leite de Aguiar
Pregoeiro

Resolução

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CM

Institui o Código de Ética e Conduta dos Membros do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Ponta Porã/MS e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Considerando o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que determina que os Poderes Públicos mantenham, de forma integrada, sistemas de controle interno para apoiar a legalidade, a eficiência e a fiscalização da gestão pública;

Considerando os princípios da Administração Pública consagrados no art. 37 da Constituição Federal, em especial a legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem orientar a atuação de todos os agentes públicos;

Considerando os referenciais internacionais de excelência em controle e auditoria, tais como o modelo de Controles Internos do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)* e o modelo das **Três Linhas de Defesa**, os quais ressaltam a importância da integridade, da gestão de riscos e do monitoramento independente para o bom governo;

Considerando a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (**ENCCLA**), em especial a Ação 03/2016, que enfatizou a necessidade de implementação de códigos de ética e conduta nos órgãos de controle interno como medida de fortalecimento da prevenção à corrupção e promoção da integridade institucional;

Considerando as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (**NBASP**) e as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (**ISSAI**), que preveem a observância de princípios éticos e mecanismos de controle de qualidade pelas unidades de auditoria e controle, exigindo a instituição de procedimentos formais voltados à ética profissional;

Considerando o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados (Resolução Câmara dos Deputados nº 25, de 2001) e o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 1994), cujos princípios e diretrizes – tais como integridade, imparcialidade, zelo, transparência e compromisso com o interesse público – servem de inspiração para o aprimoramento da conduta dos agentes públicos em todas as esferas;

Considerando que órgãos centrais de controle, a exemplo da Controladoria-Geral da União (**CGU**) e da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados (**Secin**), adotam estatutos de auditoria e códigos de ética para nortear a atuação de seus servidores, alinhados às melhores práticas internacionais (como as do *Institute of Internal Auditors – IIA*) e aos ensinamentos do Tribunal de Contas da União, enfatizando valores de honestidade, objetividade, confidencialidade e competência profissional;

Considerando que a atividade de controle interno no Poder Legislativo Municipal deve ser exercida com autonomia técnica, rigor profissional e lealdade institucional, sempre em consonância com o interesse público e a proteção do erário, de forma a fortalecer a confiança da sociedade na gestão pública;

Considerando finalmente a necessidade de instituir um Código de Ética e Conduta específico, de caráter vinculante, para os membros do Sistema de Controle Interno desta Câmara Municipal, consolidando os princípios e vedações éticas que devem orientar sua conduta e prevendo mecanismos de responsabilização e adesão formal a tais normas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Resolução, o Código de Ética e de Conduta dos Membros do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Ponta Porã, de aplicação obrigatória a todos os agentes elencados no art. 2º.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições deste Código de Ética e Conduta todos os integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo municipal, entendendo-se como tais, para efeitos desta Resolução:

- I – os servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções na Controladoria Geral do Poder Legislativo;
- II – os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas lotados ou em exercício na Controladoria Geral;
- III – os membros ou servidores temporariamente designados para comissões, atividades ou tarefas vinculadas ao Sistema de Controle Interno;
- IV – os colaboradores, estagiários, consultores, terceirizados ou quaisquer outras pessoas que, mesmo de forma transitória ou sem vínculo permanente, atuem em apoio às atividades de controle interno no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 3º O presente Código de Ética e Conduta possui natureza vinculante, constituindo o seu fiel cumprimento dever funcional de todos os agentes mencionados no artigo 2º, constituindo a inobservância das normas aqui previstas infração funcional, passível de apuração e de responsabilização disciplinar e administrativa, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de demais consequências legais.

Art. 4º São objetivos deste Código:

- I - promover a conduta íntegra e transparente dos agentes de controle interno;
- II - prevenir conflitos de interesse e irregularidades éticas;
- III - fortalecer a confiança nas atividades de controle exercidas pela Câmara Municipal; e
- IV - estabelecer diretrizes claras para o comportamento profissional, em alinhamento com os princípios e boas práticas nacionais e internacionais de auditoria e controle.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 5º Os integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal deverão pautar sua atuação pelos mais elevados padrões de ética pública, observando os seguintes princípios e valores éticos fundamentais:

- I – Integridade: atuar de forma honesta, proba e de caráter irrepreensível, mantendo compromisso com a retidão de conduta em todas as circunstâncias;
- II – Imparcialidade: desempenhar suas funções com objetividade, isenção e justiça, sem favorecer ou prejudicar indevidamente quaisquer pessoas, grupos ou interesses, e tomando decisões estritamente com base em evidências e critérios técnicos;
- III – Confidencialidade: resguardar o sigilo de informações obtidas no exercício das atividades de controle, especialmente aquelas protegidas por lei ou de natureza sensível, utilizando-as apenas para os fins institucionais devidos;
- IV – Diligência e Zelo Profissional: executar suas atribuições com cuidado, precisão, tempestividade e proficiência técnica, buscando a melhoria contínua, a qualidade dos trabalhos e o aperfeiçoamento das técnicas de controle;
- V – Alinhamento com o Interesse Público: assegurar que o resultado de seu trabalho atenda primordialmente ao interesse da coletividade, acima de interesses particulares ou de terceiros, promovendo o bem comum e os objetivos institucionais do Legislativo;
- VI – Proteção do Erário: zelar pela guarda, economia, eficiência e regularidade na utilização dos recursos, bens e valores públicos, adotando postura vigilante contra fraudes, desperdícios, ilegalidades ou qualquer ato lesivo ao patrimônio público;
- VII – Legalidade e Responsabilidade com a Verdade: agir em estrita conformidade com as leis e normativos vigentes, relatando os fatos com objetividade e veracidade, sem omissões ou distorções, de modo que os registros e relatórios de controle reflitam fielmente a real situação encontrada.

Art. 6º Em consonância com os princípios elencados no art. 5º, constituem deveres fundamentais dos membros do Sistema de Controle Interno:

- I – desempenhar suas funções com autonomia técnica e independência, abstendo-se de qualquer ação que comprometa a objetividade de seus trabalhos;
- II – observar as normas legais e regulamentares pertinentes à sua atividade, os padrões profissionais reconhecidos (inclusive as NBASP e orientações do Sistema de Controle Interno) e as orientações emanadas pelos órgãos de controle externo, quando aplicáveis;

III – colaborar com as auditorias e controles externos, facilitando acesso a informações e prestando esclarecimentos que forem solicitados, na forma da lei;

IV – manter postura preventiva e proativa, emitindo tempestivamente recomendações, relatórios ou alertas destinados a corrigir falhas, prevenir ilegalidades ou aprimorar a gestão, sempre que constatadas situações que os justifiquem;

V – tratar com urbanidade, respeito e profissionalismo todos os agentes públicos e cidadãos com quem interaja no exercício de suas funções, evitando qualquer conduta inadequada, preconceituosa ou que atente contra a dignidade da pessoa ou do cargo público;

VI – aprimorar continuamente seus conhecimentos técnicos, habilidades e competências, buscando capacitação e atualização profissional, de modo a elevar a qualidade e a credibilidade das atividades de controle interno.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES ÉTICAS

Art. 7º É vedado aos membros do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal:

I – atuar com parcialidade ou preconceito no exercício de suas funções, permitindo que opiniões pessoais, preferências, antipatias ou pressões indevidas afetem a isenção e a objetividade de seus trabalhos;

II – omitir ou deixar de considerar informações, evidências, achados ou irregularidades relevantes de que tenha conhecimento em virtude do cargo, ou contribuir para a ocultação ou adulteração de quaisquer dados obtidos durante atividades de controle;

III – abster-se de alertar as autoridades competentes acerca de irregularidades, ilegalidades ou outros fatos graves identificados em auditorias, fiscalizações ou inspeções, quando seja seu dever fazê-lo, salvo em caso de impedimento legal ou justificativa técnica formalizada que deve ser comunicada por escrito à sua chefia;

IV – deixar de emitir relatórios, pareceres, notas de auditoria ou recomendações técnicas em decorrência de omissão voluntária, mordadura injustificada ou negligência grave, especialmente quando da sua ausência possa resultar risco de dano ao erário ou à Administração;

V – incluir, em documentos oficiais de controle, manifestações de cunho político-partidário, ideológico ou alheias à análise técnica, bem como utilizar seus relatórios ou pareceres para expressar opiniões pessoais que não sejam embasadas em critérios profissionais e nos fatos apurados;

VI – ceder a pressões internas ou externas de qualquer natureza que visem influenciar indevidamente o planejamento, a execução ou os resultados de suas atividades de controle, devendo comunicar prontamente tais tentativas aos órgãos competentes, resguardando sua independência funcional;

VII – divulgar ou utilizar indevidamente informações sigilosas ou privilegiadas obtidas em razão das atividades de controle, seja em benefício próprio, de outrem ou em prejuízo da Administração, em desacordo com as normas legais e éticas de sigilo profissional;

VIII – exercer atividades ou manter relacionamentos que configurem conflito de interesses com as funções de controle interno desempenhadas, sem a devida comunicação e autorização da autoridade competente, nos termos do Capítulo IV deste Código.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS, CONFLITOS DE INTERESSES E SIGILO FUNCIONAL

Art. 8º Os integrantes do Sistema de Controle Interno devem declarar formalmente quaisquer impedimentos ou situações de conflito de interesses que possam comprometer, ainda que potencialmente, a imparcialidade e independência no exercício de suas funções.

§1º Configura conflito de interesses, para fins deste Código, a situação em que o agente de controle interno ou pessoa a ele vinculada tenha interesse pessoal, direto ou indireto, que possa influenciar ou parecer influenciar o desempenho imparcial de suas atribuições, ou quando suas atividades profissionais ou empresariais fora do âmbito da Câmara possam colidir com os interesses ou atribuições do órgão de controle interno.

§2º Ao identificar situação de possível impedimento ou conflito de interesses em relação a uma tarefa, processo ou auditoria específica, o agente deverá imediatamente por escrito comunicar o fato à sua chefia imediata, abstendo-se de atuar no feito até decisão superior.

§3º A autoridade competente, ao receber a declaração de impedimento ou conflito, adotará as providências necessárias para prevenir ou sanar o conflito, podendo designar outro servidor para a atividade ou estabelecer medidas de segregação de funções, sem prejuízo de outras ações cabíveis conforme a legislação de conflito de interesses vigente.

Art. 9º Todos os membros do Sistema de Controle Interno estão sujeitos ao dever de sigilo funcional sobre informações obtidas no desempenho de suas funções, nos termos da lei.

§1º Informações confidenciais, estratégicas, pessoais ou protegidas por sigilo legal, às quais o agente de controle interno tenha acesso em razão de suas atividades, não poderão ser divulgadas a terceiros ou utilizadas para fins estranhos ao interesse público e ao estrito cumprimento do dever legal.

§2º O dever de sigilo persiste mesmo após o desligamento ou a saída do agente do Sistema de Controle Interno, pelo prazo estabelecido na legislação pertinente ou indefinidamente, conforme a natureza confidencial da informação.

§3º A divulgação de informações de controle interno aos órgãos externos de controle, investigação ou Justiça, quando realizada em cumprimento de dever legal ou determinação superior, não constitui violação de sigilo funcional, desde que observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10. Os integrantes do Sistema de Controle Interno devem comunicar formalmente à chefia e às instâncias competentes quaisquer situações que possam representar risco de conflito de interesse ou violação à ética pública durante o exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo abrange, entre outras, a participação em atividades ou decisões que envolvam órgão ou entidade com o qual o agente tenha vínculo familiar ou pessoal direto, ou qualquer circunstância em que sua objetividade possa ser questionada.

Art. 11. Os agentes de controle interno não poderão ser responsabilizados disciplinarmente por atos praticados no estrito cumprimento de suas competências legais e éticas, notadamente pela elaboração de relatórios, pareceres ou recomendações técnicas em que apontem irregularidades, desde que atuem de boa-fé, com fundamento em evidências objetivas.

CAPÍTULO V – DA CAPACITAÇÃO ÉTICA, ADESÃO E DISSEMINAÇÃO DO CÓDIGO

Art. 12. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, programa permanente de capacitação e atualização ética anual destinado aos membros do Sistema de Controle Interno.

§1º Todos os integrantes do controle interno deverão participar, ao menos uma vez por ano, de treinamentos, cursos ou palestras relacionados à ética pública, integridade, governança e temas correlatos, promovidos pela Controladoria Geral do Poder Legislativo ou em conjunto com órgãos como a CGU, o Tribunal de Contas ou entidades profissionais, com o objetivo de reforçar os princípios deste Código e fomentar a cultura ética institucional.

§2º Ao final de cada ciclo anual de capacitação ética, os participantes deverão avaliar os conhecimentos adquiridos e identificar oportunidades de melhoria nas práticas de controle à luz dos princípios éticos, promovendo eventuais revisões nos procedimentos internos para adequação aos padrões aprendidos.

Art. 13. A Mesa Diretora e a Controladoria Geral do Poder Legislativo adotarão medidas para ampla divulgação deste Código de Ética e Conduta no âmbito da Câmara Municipal, inclusive por meio de publicações internas, palestras de integração para novos servidores e disponibilização do texto em meio eletrônico de fácil acesso, de modo a assegurar que seu conteúdo seja de conhecimento de todos.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO DE VIOLAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 14. A violação de qualquer preceito deste Código de Ética e Conduta constitui falta funcional e sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, na forma da legislação municipal aplicável.

§1º Constatada, por qualquer meio, possível infração a este Código, a autoridade competente deverá promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao envolvido, nos termos da lei.

§2º São circunstâncias que podem ser consideradas agravantes, na dosimetria da sanção disciplinar, o cometimento reiterado de infrações éticas, a recusa injustificada em cooperar com a apuração e a ocupação, pelo infrator, de cargo de chefia ou de elevada responsabilidade no Sistema de Controle Interno.

§3º Sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis na esfera administrativa, a violação das normas deste Código que também configurar ilícito civil ou penal deverá ser comunicada aos órgãos competentes para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A aplicação de sanções decorrentes de violações éticas deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos da legislação de pessoal, e comunicada à unidade de gestão de pessoas e, quando julgado necessário, às autoridades de controle externo.

Art. 16. Os casos omissos e as dúvidas interpretativas relativas a este Código serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvida a Controladoria Geral e, se for o caso, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, observando-se a legislação correlata e os princípios aqui estabelecidos.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Código de Ética e Conduta entra em vigor na data de publicação desta Resolução, passando a vincular todos os agentes abrangidos por seu art. 2º.

Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições normativas internas em contrário, caso existentes, especialmente aquelas que porventura tratem, de forma conflituosa, sobre normas de conduta dos servidores do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ponta Porã, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

Prof Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

**A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45- INCISO IV E VI, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 10/2025/CMPP

Altera a Resolução nº 01/2012/CM, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Porã, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 185 da Resolução n. 01/2012/CM, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 185 – omissis

§ 1º - Recaindo em feriado, ponto facultativo, caso fortuito ou força maior, evento imprevisível ou por determinação do Presidente a sessão poderá ser adiada ou antecipada para data e horário, a que for designada mediante convocação expressa, com prazo não inferior à 24 horas da sua realização."

Art. 2º Altera o Art. 246 e § 1º da Resolução n. 01/2012/CM, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 246. O processo ~~simbólico~~ **eletrônico** será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Do resultado da votação ~~simbólica~~ **eletrônica** qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-la.

Art. 3º Revogam os incisos V e VI do Art. 247 da Resolução n. 01/2012/CM, que:

Art. 247. A votação será nominal nos seguintes casos:

V – ~~requerimento de urgência especial;~~ **REVOGADO;**

VI – ~~deliberações por maioria absoluta;~~ **REVOGADO;**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 21 de outubro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1ºSecretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente

Decreto

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2025

"Concede Título de Cidadão Pontaporanense."

Autoria:

Comissão Executiva.

Sugestão:

Agnaldo Pereira Lima.

Art. 1º. Concede Título de Cidadão Pontaporanense ao **DESEMBARGADOR SÉRGIO FERNANDES MARTINS**.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 21 de outubro de 2025.

Profª Lourdes Monteiro
1º Secretária

Agnaldo Pereira Lima
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367